AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Edital 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI	22/09/2026 14:35 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	117/2026	48610.201345/2026-74

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO *nº 117/2026*

CONTRATANTE (UASG): 323031

OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de solução integrada de segurança e conectividade, composta pela implantação de firewall corporativo e solução de rede sem fio (WiFi), incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, suporte técnico especializado, subscrição de licenças, atualizações, manutenção e garantia de toda a solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme modelo, quantidade e especificação descritas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.825.942,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no DOU, sistema Compras.gov.br e PNCP

Critério de Julgamento:

[menor preço]

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

(Processo Administrativo n°.48610.201345/2026-74)

nº interno 90.016/2026

Torna-se público que ʊ(a) **AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP**, CNPJ nº 02.313.673/0002-08, por meio do(a) SGA - Coordenação de Aquisições, sediado(a) Av. Rio Branco, nº 65, 12º andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO[A1]

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de solução integrada de segurança e conectividade, composta pela implantação de firewall corporativo e solução de rede sem fio (WiFi), incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, suporte técnico especializado, subscrição de licenças, atualizações, manutenção e garantia de toda a solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos .

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 15 itens, conforme tabela do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.*3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

3.7.*4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

3.7.*5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

3.7.*6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

3.7.*7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

3.7.*8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

3.7.*9 pessoas físicas.*

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Considerando que os itens não serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuíra caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- *6.1.1. valor mensal/ unitário, conforme o caso, do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A4] .

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A5]

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um porcento).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2.. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A9]

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas brasileiras;

7.21.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, incluindo o checklist de requisitos técnicos preenchido (Anexo V do TR), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.1. A proposta (Modelo do Anexo IV do TR) deverá:
7.24.2. Ser digitada em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
7.24.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
7.24.4. Conter a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone para contato da empresa, além do nome completo do seu representante legal.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros formais ou aritméticos no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Considerando que o Termo de Referência exige a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. **Considerando ser** permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00% (dez vírgula zero porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico **assinados digitalmente mediante certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil, quando aplicável.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 **Antes da** assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a) a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.[A3]

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A4]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A5]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A6]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail para ecavalcanti@anp.gov.br e ca@anp.gov.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência (SEI 6346624)

16.11.1.1. Anexo I do Anexo I – Termo de Compromisso e manutenção de sigilo;

16.11.1.2. Anexo II do Anexo I – Termo de Recebimento Provisório;

16.11.1.3. Anexo III do Anexo I – Termo de Recebimento Definitivo;

16.11.1.4. Anexo IV do Anexo I- Modelo de proposta;

16.11.1.5. Anexo V do Anexo I - Checklist - Requisitos técnicos.

16.11.2. Anexo VI do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (SEI 6061919)

16.11.3. ANEXO II - Minuta de contrato- SEI 6287486

Superintendente de Gestão Administrativa e Aquisições

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 20:10:55.

RAFAEL DE CARVALHO LINS

Coordenador Executivo de Aquisições

Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 14:35:09.

SORAYA XAVIER FRANCO

Superintendente da SGA

Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 11:58:32.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	ANDRE LUIZ DA CRUZ SALDANHA	21/09/2026 18:40 (v 0.53)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	117/2026	48610.201345/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de solução integrada de segurança e conectividade, composta pela implantação de firewall corporativo e solução de rede sem fio (WiFi), incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, suporte técnico especializado, subscrição de licenças, atualizações, manutenção e garantia de toda a solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Métrica o u Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	01	Solução de Firewall Core – tipo I Next Generation Firewall Fortigate FG-901G Part Numbers e quantidades: Part Number: FG-901G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o Fortigate 901G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-FG9H1-211-02-36 Quantidade: 1 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 901G com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-FG9H1-204-02-36 Quantidade: 01 unidade	618353	Unidade	1	R$1.038.434,94	R$1.038.434,94

		Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo. Part Number: FN-TRAN-SFP+SR Quantidade: 20 unidades					
	02	Solução de Firewall Core – tipo II Next Generation Firewall Fortigate FG-701G Part Numbers e quantidades: Part Number : FG-701G Quantidade : 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-G7H1G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H1G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade SASE Secure Private Access, FortiTelemetry Cloud e 50 usuários de FortiSASE no starter kit Part Number: FC10G7H1G13290236 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo Part Number FN-TRAN-SFP+SR Quanitidade: 16 unidades	618353	Unidade	1	R$880.029,29	R$880.029,29
	03	Solução de Firewall Core – tipo III Next Generation Firewall Fortigate FG-121G Part Number: FG-121G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-F121G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. FC-10-F121G-204-02-36	618353	Unidade	1	R$95.810,43	R$95.810,43

		Quantidade: 01 unidade					
	04	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I – FG-901G	27103	Unidade	01	R$51.200,00	R$51.200,00
	05	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II – FG-701G	27103	Unidade	01	R$49.840,00	R$49.840,00
	06	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III – FG-121G	27103	Unidade	01	R$46.000,00	R$46.000,00
	07	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo I Fortigate FG901G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 901G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-FG9H0-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$41.489,29	R$1.493.614,37
LOTE 01	08	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipoII FG701G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 701G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H0G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$32.157,85	R$1.157.682,67
	09	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo III FG121G. Assinatura das funcionalidades de cybersegurança Fortinet UTP Bundle para o FortiGate 121G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-F121G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$8.759,46	R$315.340,63

	10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos FortiNAC-Subscription License FortiNAC Subscription PRO License for 1600 concurrent endpoint devices. Pro license level provides the ultimate in visibility, control and response. Part Number:FC5-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 6 unidades Part Number:FC6-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 1 unidade Vigência de 36 meses	350949	Dispositivo	1600	R$513,53	R$821.649,66
	11	FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários Pacote com 100 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: FTM-ELIC-100 Quantidade: 04 unidades Pacote com 50 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: x FTM-ELIC-50 Quantidade: 01 unidade	350949	Usuário	450	R$780,93	R$351.417,24
	12	Serviços de suporte técnico especializado, atualização e manutenção para licenças FortiAnalyzer VM. Upgrade para adicionar 25GB Log por dia na capacidade de processamento de dados no FortiAnalyzer VM Perpétuo Part Number: FAZ-VM-GB25 Quantidade: 01 unidade FortiAI Agentic - Ia Generativa com suporte a interações LLM para assistência nas análises de SOC, investigação de incidente, triagem e resposta para o FortiAnalyzer VM 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-1118-02-36 Quantidade: 01 unidade Suporte Elite para o FortiAnalyzer VM Perpétuo com 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-285-02-36 Quantidade: 01 unidade	350949	mês	36	R$22.465,09	R$808.743,31

	13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110G-FPOE - FortiSwitch 110G-FPOE com 2x 5G RJ45 com PoE bt, 8x 2.5G RJ45 com PoE af /at e 4x SFP+. Capacidade e 200W PoE. Part Number: FS-110G Quantidade: 11 unidades Suporte Elite para o FortiSwitch 110G-FPOE com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-M10GF-284-02-36. Quantidade: 11 unidades	626881	unidade	11	R$30.743,94	R$338.183,31
	14	Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K - Ponto de acesso indoor com suporte a Wi-fi 7 2x2 MIMO, antenas internas, interface RJ45 de 2.5G. Part Number: FAP-231K-N Quantidade: 25 unidades Suporte Elite para o FortiAP 231K com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-P221K-284-02-36 Quantidade: 25 unidades	632687	unidade	25	R$13.206,27	R$330.156,65
	15	Instalação dos Switches e Access Points	27103	unidade	01	R$47.840,00	R$47.840,00
Total						**-**	**R$7.825.942,50**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a solução integrada de segurança e conectividade é componente crítico da segurança perimetral e exige operação ininterrupta (24x7) com atualizações, assinaturas e suporte técnico permanentes, cuja descontinuidade elevaria o risco cibernético e a indisponibilidade de serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por assegurar previsibilidade orçamentária, reduzir custos transacionais de renovações fragmentadas e garantir a continuidade operacional ao longo do ciclo de vida da solução, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.5. Os prazos de vigência da contratação contados da data de assinatura do contrato pelo último representante das partes, é de 12 meses para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 14 e 15, não prorrogável e de 36 meses para os demais itens 07, 08, 09, 10 e 12, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se, pela descontinuação do modelo Fortinet-1500D e a falta de atualização para versões de firmware mais recentes que podem resultar em sérias lacunas de segurança cibernética.

2.1.1. E pelo fato dessa aquisição ser relacionada ao firewall de borda da ANP, é grande a importância de se manter atualizado seu firmware, evitando a exploração de vulnerabilidades que possam permitir que um atacante tenha acesso a ativos corporativos e a informações sensíveis, que não poderiam ser divulgadas a terceiros.

2.1.2. A STI tem buscado melhores práticas e orientações para gerir a infraestrutura de TI da Agência, inclusive no zelo pelo melhor aproveitamento do investimento realizado.

2.1.3. Dado que a solução atual de firewall é completamente baseada em tecnologia Fortinet, cujos treinamentos, softwares e serviços de suporte foram providos nesta tecnologia, manteremos essa padronização, de modo a preservar os investimentos e evitar impactos de mudança de tecnologia.

2.1.4. Assim, a STI realizou o estudo com os logs da solução Firewall atual, analisando o quantitativo e o qualitativo de equipamentos, dispositivos e servidores da ANP, a quantidade de usuários internos e a quantidade de consultas externas, bem como as características das localidades da Urca, Centro do Rio de Janeiro e Sede em Brasília.

2.1.5. A STI analisou a estrutura da organização referente a solução do armazenamento, processamento e gerenciamento dos logs denominada FORTIANALYSER que atualmente executa esta função com os firewalls. O FortiAnalyzer é uma plataforma de análise, correlação e gerenciamento centralizado de logs desenvolvida pela Fortinet. Ele atua como componente essencial dentro do Security Fabric, permitindo visibilidade aprofundada, inteligência de ameaças e suporte à conformidade.

2.1.6. A STI constatou que na arquitetura atual, os firewalls da linha 1500D estão entrando em fim de vida (End of Life – EoL). Quando esse processo se completar, a solução deixará de operar adequadamente, pois esses equipamentos não receberão mais licenciamento, atualizações ou validações essenciais de segurança. Como consequência, não será possível garantir a integridade, o processamento e a análise dos logs em tempo real, comprometendo toda a cadeia de visibilidade e monitoramento.

2.1.7. A segunda constatação refere-se à limitação na evolução das capacidades analíticas do FortiAnalyzer decorrente da introdução de recursos de inteligência artificial (AI) a partir da versão 7.4 do FortiOS. Como os firewalls 1500D só suportam até a versão 7.2, torna-se impossível habilitar essas funcionalidades mais avançadas.

2.1.8. Essa restrição impõe uma perda significativa de qualidade para a organização, especialmente no que diz respeito à capacidade de detecção, correlação e priorização de incidentes. Além disso, gera impacto direto no tempo de resposta a eventos cibernéticos, reduzindo a eficiência do processo de investigação e tratamento de ameaças.

2.1.9. A terceira análise refere-se à evolução tecnológica aplicada ao processamento e armazenamento de logs. Essa modernização permitiu aprimorar a eficiência das análises e reduzir significativamente o tamanho dos arquivos de log.

2.1.10. Como consequência, tornou-se possível aumentar a capacidade de retenção, ampliando a quantidade de logs processados e estendendo o número de dias disponíveis para consulta em armazenamento hot (a quente), garantindo acesso mais rápido e maior profundidade histórica para investigações.

2.1.11. Conforme demonstrado, o processamento atual dos logs disponibiliza 31 dias de retenção para a organização, tendo sido dimensionado de acordo com as necessidades operacionais e o volume de eventos gerados pelo ambiente.

☐	Fortigate-Urca-72	31/30 (103%)	127/190 (66%	1 TB
☐	Fortigate-RJO-72	31/30 (103%)	106/190 (55%	1 TB
☐	Fortigate-BSB-72	31/30 (103%)	127/190 (66%	500 GB

2.1.12. Observa-se a necessidade de aquisição de nova solução, em virtude do que foi exposto nos itens acima.

2.2. A contratação da solução de Rede Sem Fio corporativa (WiFi) prevista é necessária para garantir conectividade segura, padronizada, de alto desempenho e plenamente integrada à infraestrutura já existente na organização. A rede sem fio é um componente essencial para ambientes modernos de trabalho, permitindo mobilidade, acesso contínuo aos sistemas corporativos, suporte a dispositivos móveis e otimização dos fluxos operacionais.

2.2.1. A solução de Rede Sem Fio (WiFi) corporativa é um conjunto integrado de pontos de acesso (Access Points), controladores lógicos, mecanismos de segurança e ferramentas de monitoramento que permitem a conexão de notebooks, tablets, smartphones e demais dispositivos ao ambiente de TI da organização.

2.2.2. Diferentemente de redes domésticas ou improvisadas, o WiFi corporativo proporciona:

- Cobertura de sinal contínua e homogênea, sem quedas ao mover-se entre ambientes.
- Gerenciamento centralizado, permitindo controle de políticas, usuários, desempenho e segurança a partir de um único console.
- Segurança avançada, com autenticação robusta, criptografia e proteção contra acessos indevidos.
- Alta capacidade de tráfego, suportando grande densidade de usuários simultâneos.
- Qualidade de serviço (QoS), priorizando aplicações críticas da organização.

2.2.3. Em suma, trata-se de uma infraestrutura indispensável para suportar o modelo atual de trabalho, que exige mobilidade, acesso rápido à informação e comunicação contínua.

2.2.4. A solução integrada de segurança e conectividade foi estruturado para funcionar nativamente integradas.

2.2.4.1. Essa integração:

- Permite gestão unificada de segurança, políticas, autenticação e controle de acesso.
- Elimina a necessidade de soluções de terceiros ou controladoras adicionais.
- Reduz pontos de falha e simplifica o suporte.
- Aumenta significativamente a segurança da informação.

2.2.5. Manter tecnologias diferentes e desconectadas aumenta custo, complexidade e riscos operacionais.

2.2.6. Ambientes institucionais atuais dependem fortemente de sistemas que exigem rede estável. Uma solução WiFi corporativa adequada:

- Suporta alto volume de conexões simultâneas.
- Reduz lentidão, travamentos e quedas.
- Aplica políticas de segurança diretamente aos dispositivos conectados.
- Permite monitoramento proativo e correção rápida de problemas.

2.2.7. Isso reflete diretamente na produtividade das unidades e na continuidade dos serviços prestados.

2.2.8. A rotina de trabalho atual utiliza:

- Sistemas corporativos em tablets/notebooks,
- Aplicações em nuvem,
- Mobilidade entre salas, unidades e setores,
- Comunicação digital em tempo real.

2.2.9. A ausência de uma rede sem fio robusta impede a plena execução dessas atividades, impactando processos críticos e o atendimento ao público.

2.2.10. A contratação prevê itens compatíveis entre si, assegurando:

- Garantia, suporte e atualizações pelo mesmo fornecedor, durante o mesmo período.
- Correção rápida de falhas e substituição de equipamentos.
- Evitar cenários de responsabilidade fragmentada (um fornecedor para hardware, outro para software, outro para segurança).

2.2.11. Isso reduz riscos e facilita auditorias, gestão contratual e governança de TI.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 245;

IV) Classe/Grupo: 181;

V) Identificador da Futura Contratação: 323031-117/2026;

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2026 a 2028 da ANP, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N1	Modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação

ALINHAMENTO AO PDTI 2026 a 2028 - ANEXO III – PLANO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES (PGC) DA STI 2026, página 62					
DFD	**PID**	**Código do item**	**Nome da demanda**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**DATA DESEJADA**
98 /2025	P.2026.058	27448	Substituição das caixas atuais do Hardware de firewall com aproveitamento das licenças	3.407.688,00	03/06/26

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em aquisição de firewall fortigate, na contratação de serviços de instalação, na aquisição da licença do FortiNAC e subscrição de licenças já existentes na ANP.

3.3. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) adquiriu equipamentos firewall do tipo Next Generation Firewall (NGFW) do fabricante Fortigate, cujo modelo foi 1500D. Esta aquisição foi por meio do processo n.º 48610.009268/2013-88 e Contrato n.º 9.098/13-ANP-009.268 que foi assinado em 12/12/2013.

3.4. O Firewall é a principal solução para garantir a segurança da borda da organização. Este equipamento também é classificado por ser o principal elemento que garante a segurança de redes ao ambiente corporativo.

3.5. Além de atuar como principal barreira de segurança de borda, o firewall de próxima geração é elemento central na estratégia de gestão de riscos cibernéticos da ANP, uma vez que concentra funcionalidades de inspeção profunda de pacotes, prevenção de intrusões, controle de aplicações e filtragem de conteúdo, em conformidade com boas práticas de segurança da informação e recomendações de órgãos de controle.

3.6. A operação do firewall se caracteriza como serviço de natureza continuada, prestado de forma ininterrupta 24x7, sendo indispensável para manutenção da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações institucionais, assim como para o atendimento às exigências legais e regulatórias incidentes sobre a ANP.

3.7. O Contrato n.º 9.046/2022 presta os serviços de subscrição de licenças para o firewall Fortigate 1500D, acompanhados de suporte técnico especializado, atualização, para o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle, para FortiAnalyzer-VM e para FortiManager-VM.

3.8. A interrupção ou degradação dos serviços de subscrição e suporte previstos no Contrato n.º 9.046/2022 implicaria aumento imediato da superfície de ataque da rede corporativa, com potencial impacto em sistemas finalísticos, serviços ao cidadão e obrigações regulatórias.

3.9. A última versão de firmware suportada para o Fortinet-1500D foi a 7.2. Desde novembro de 2023, a versão mais atual do firmware para os firewalls da Fortinet é a 7.4. Contudo, Fortinet-1500D não possui compatibilidade com 7.4. Assim, os firewalls da ANP não suportam mais atualização de firmware.

3.10. Além disso, no SEI 5751197, o fabricante apresentou o Ciclo de Vida do Produto Fortinet-1500D. Os marcos do ciclo de vida do Produto Fortinet-1500D são:

End of Orders (EOO) – Tradução livre (Fim de pedidos)	31/12/2021
Last date to extend an existing maintenance contract – Tradução livre (Última data para prorrogar um contrato de manutenção existente)	31/12/2025
Product support expires – Tradução livre (O suporte ao produto expira)	31/12/2026

3.11. Conclui-se que não é possível realizar a aquisição deste modelo desde 31 de dezembro de 2021. Torna-se possível estender a assinatura de serviços até 31 de dezembro de 2026, e após 31 de dezembro de 2026 será impossível abrir tickets de suporte/RMA ou obter novos patches/software para este Fortigate, o que tornaria a continuidade de uso tecnicamente desaconselhável e economicamente ineficiente, em virtude da elevação do risco operacional sem a correspondente mitigação tecnológica.

3.12. A ANP já possui parque instalado de soluções Fortinet, abrangendo, além dos firewalls de borda, componentes como FortiAnalyzer, FortiManager e FortiToken, bem como serviços de subscrição FortiGuard, o que compõe um ecossistema integrado de segurança.

3.12.1. A adoção de solução de outro fabricante implicaria necessidade de aquisição de novos módulos ou conectores de integração, ajustes de arquitetura, revalidação de regras de segurança e redefinição de procedimentos operacionais, com impacto direto em esforço de implantação, risco de erro de configuração e eventual paralisação ou degradação de serviços.

3.12.2. A equipe técnica da STI encontra-se capacitada na tecnologia Fortinet, com mais de 10 anos de experiência em implantação, operação e troubleshooting dessa plataforma, o que reduz o tempo médio de resolução de

incidentes e o risco de falhas de configuração. A mudança de fabricante exigiria investimentos adicionais em capacitação, curva de aprendizado e possível contratação de serviços especializados, aumentando o dispêndio global e o risco operacional.

3.12.3. A manutenção da padronização tecnológica em Fortinet também preserva os investimentos já realizados em licenças perpétuas e em licenças de subscrição em vigor, evitando a ociosidade de ativos de software e garantindo a interoperabilidade entre os novos firewalls e as soluções correlatas já implantadas (FortiAnalyzer, FortiManager, FortiToken).

3.12.4. Nos termos do art. 47, I, da Lei nº 14.133, de 2021, a indicação de marca e fabricante justifica-se tecnicamente para assegurar a compatibilidade, a integração e a continuidade da solução já em uso, sem prejuízo da competitividade entre fornecedores habilitados a prover equipamentos e serviços da mesma marca.

3.13. Assim, para impedir e evitar exploração de vulnerabilidades de um modelo a ser descontinuado em 31/12/2026, para remediar um equipamento que não suporta mais atualização de firmware, para manter e ser compatível com as licenças já adquiridas (Unified Threat Protection (UTP), FortiToken e FortiAnalyzer) e para manter uma base de conhecimento de uma solução de mais de 10 anos, a STI iniciou processo para aquisição de um novo hardware de firewall do fabricante Fortigate do tipo Next Generation Firewall (NGFW), considerando todo o parque tecnológico da ANP na presente data.

3.14. A licitação da solução integrada de segurança e conectividade é mais adequada do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, facilitando o controle do contrato. Além disso, é formado por itens relacionados a uma mesma solução, cujos componentes são configurados e mantidos em conjunto, o que torna viável a garantia de funcionamento da solução pelo mesmo período e a cargo do mesmo fornecedor.

3.15. Conforme já exposto neste documento, a ANP utiliza firewall da Fortinet, o que torna tecnicamente recomendável a adoção de equipamentos pertencentes ao mesmo ecossistema tecnológico. Assim, os dispositivos FortiAP e FortiSwitch permitem a integração nativamente ao Fortinet Security Fabric, permitindo gerenciamento centralizado diretamente pelo firewall, sem a necessidade de controladoras ou soluções adicionais de terceiros.

3.16. A integração entre firewall, switches e pontos de acesso possibilita a aplicação uniforme das políticas de segurança em toda a rede, tanto cabeada quanto sem fio, promovendo segmentação de rede, controle de acesso por usuário ou dispositivo, autenticação centralizada e monitoramento contínuo do tráfego.

3.17. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of- support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3.18. Para atender aos itens de 1 a 3 do objeto, faz-se necessário adquirir novos firewalls do fabricante Fortigate em substituição dos firewalls Fortigate 1500D.

3.18.1. Os três novos Firewalls Fortigate (Itens de 1 a 3 do objeto) devem ser do tipo Next Generation Firewall (NGFW). Esta solução deve possuir visibilidade total dos ativos, tais como usuários, dispositivos e aplicativos. Além disso, a solução deve permitir a aplicação de política de segurança cibernética, independentemente da localização do ativo.

3.19. Os itens de 1 a 3 do objeto devem possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.

3.20. O prazo de entrega dos itens de 1 a 3 do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.21. O item 1 do objeto deve possuir as seguintes características:

3.21.1. Os requisitos mínimos de hardware e desempenho são:

i. Quantidade de interfaces 1 Gbps RJ45 para gerência: mínimo 1 interface.
ii. Quantidade de interfaces para HA padrão 1 Gbps RJ45 ou SFP: mínimo 1 interface.
iii. Quantidade de interfaces portas GE RJ45: mínimo 16 interfaces.
iv. Quantidade de interfaces portas GE SFP Slots: mínimo 8 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
v. Quantidade de interfaces padrão que suportem 10GE/GE SFP+/SFP: mínimo de 4 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
vi. Quantidade de interfaces padrão que suportem 25GE/10GE SFP28/SFP+ ULL (ultra-low latency) Slots: mínimo de 4 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
vii. Quantidade de Transceiver: Mínimo 20. Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo.
viii. Quantidade de Onboard Storage de 2x 480 GB.
ix. Suporte as soluções Trusted Platform Module (TPM) e Bluetooth Low Energy (BLE).

3.21.2. A solução de Firewall Core deve possuir Trusted Platform Module (TPM). A solução de Firewall Core deve apresentar um módulo dedicado que reforça a segurança física dos dispositivos de rede gerando, armazenando e autenticando chaves criptográficas. Este mecanismo de segurança baseados em hardware deve proteger contra softwares maliciosos e ataques de phishing.

3.21.3. A solução de Firewall Core deve possuir fonte de alimentação dupla. A redundância da fonte de alimentação é essencial para a operação de redes de missão crítica. A configuração deve ser dual DC para maior disponibilidade.

3.21.4. A solução de Firewall Core deve possuir o seguinte desempenho de Throughput (transferência):

i. IPS Throughput de 42 Gbps.
ii. NGFW Throughput de 31 Gbps.
iii. Threat Protection Throughput de 30 Gbps.

3.21.5. A solução de Firewall Core deve possuir o seguinte desempenho e capacidade:

i. Taxa de transferência do firewall IPv4 para 1518 / 512 / 64 byte, UDP, de 164 / 163 / 153 Gbps, respectivamente.
ii. Taxa de transferência do firewall IPv6 para 1518 / 512 / 86 byte, UDP, de 164 / 163 / 153 Gbps, respectivamente.
iii. Taxa de latência do firewall 64 byte, UDP, de 3.78 / 2.5 µs.
iv. Taxa de Throughput (transferência) do firewall, Packet per Second, de 229.5 Mpps.
v. Quantidade de sessões simultâneas de TCP de 16 milhões.
vi. Quantidade de novas Sessions/Second de TCP de 720.000.
vii. Quantidade de Políticas de firewall de 50.000.
viii. Taxa de Throughput (transferência) IPsec VPN, 512 byte, de 55 Gbps.
ix. Quantidade de túneis Gateway-to-Gateway IPsec VPN de 2.000.
x. Quantidade de túneis Client-to-Gateway IPsec VPN de 50.000.
xi. Taxa de Throughput (transferência) SSL-VPN de 10 Gbps.
xii. Quantidade de usuários simultâneos SSL-VPN, com recomendação máxima, no modo tunes, de 10.000.
xiii. Taxa de Throughput (transferência) de Inspeção SSL (IPS, avg HTTPS) de 16.7 Gbps.
xiv. Quantidade de Inspeção de CPS (Connections Per Second) (IPS, avg. HTTPS) de 18.000.
xv. Quantidade de sessões simuntâneas de Inspeção SSL (IPS, avg HTTPS) de 1.6 milhão.
xvi. Taxa de Throughput (transferência) de controle de aplicativo (HTTP 64K) de 74.8 Gbps.
xvii. Taxa de Throughput (transferência) CAPWAP (HTTP 64K) de 133 Gbps.
xviii. Quantidade de Domínios Virtuais Default e Máximo de 10 e 50, respectivamente.
xix. Quantidade máxima de FortiSwitches suportados de 196.
xx. Quantidade máxima de FortiAPs Total e Túnel de 2048 e 1024, respectivamente.
xxi. Quantidade máxima de FortiTokens de 5.000.
xxii. Tipos de confirgurações de High Availability (HA) – ativo-ativo, ativo-passivo e Clustering.

3.21.6. A solução de Firewall Core deve possuir as seguintes Dimensões e Potência:

i. Altura x Largura x Comprimento (inches) de 1.5 x 17.0 x 15.0.
ii. Altura x Largura x Comprimento (mm) de 44.45 x 432 x 380.
iii. Peso de 16.53 lbs (7.5 kg).
iv. Formato (compatível com padrões EIA/não-EIA) de Rack Mount, 1RU.
v. Fonte de alimentação AC de 100–240VAC, 50/60 Hz.
vi. Corrente AC Máxima de 6A@100VAC.
vii. Fonte de alimentação DC de 48-60VDC.
viii. Corrente DC Máxima de 7A@48V.
ix. Consumo de energia médio e máximo de 184 W e 323 W, respectivamente.
x. Dissipação de calor de 1103 BTU/h.
xi. Classificação de eficiência da fonte de alimentação de 80Plus Compatível.
xii. Fontes de alimentação redundantes (Hot Swappable) de 2PSU default.

3.21.7. A solução de Firewall Core deve possuir as seguintes capacidades e certificações:

i. Temperatura de operação de 0°C a 45°C (32°F a 113°F).
ii. Temperatura de armazenamento de -35°C a 70°C (-31°F a 158°F).
iii. Umidade de 10% a 90% sem condensação.
iv. Nível de ruído de: 58 dBA.
v. Fluxo de ar forçado: Lateral e da frente para trás.
vi. Altitude de operação: Até 3.048 m (10.000 pés).
vii. Conformidade: FCC Parte 15 Classe A, RCM, VCCI, CE, UL/cUL, CB.
viii. Certificações: USGv6/IPv6.

3.21.8. Para este equipamento, a Contratada deverá fornecer os cordões ópticos e os GBICs Multimodo que devem ser compatíveis com os modelos dos Switches abaixo:

i. Switches na Urca - RJ

Switch	**Firmware**
Dell S4810P	Firmware DNOS 9.11(2.0P0)
Dell S4810P	Firmware DNOS 9.6(0.0)
Cisco C9500-40X	Firmware CAT9K_IOSXE, Version 16.9.3

ii. Switches no Centro - RJ

Switch	**Firmware**
Cisco Nexus9000 C93180YC-FX Chassis	Firmware - NXOS.9.3.7.bin
Cisco C9300-48T	Firmware CAT9K_IOSXE, Version 17.3.3

i. O total de GBICS para este equipamento é de 20 unidades.
ii. O total de Cordão óptico para este equipamento é 10 unidades. Cada cordão óptico deve possuir o tamanho de 20 metros.

3.22. O item 2 do objeto deve possuir as seguintes características:

3.22.1. Os requisitos mínimos de hardware e desempenho são:

i. Quantidade de interfaces 1 Gbps RJ45 para gerência: mínimo 1 interface.
ii. Quantidade de interfaces para HA padrão 1 Gbps RJ45 ou SFP: mínimo 1 interface.
iii. Quantidade de porta de GE Management: mínimo de 1 interface.
iv. Quantidade de portas USB-A 3.0: mínimo de 2 interface.
v. Quantidade de interfaces portas 5/2.5/GE RJ45: mínimo 8 interfaces.
vi. Quantidade de interfaces portas GE SFP Slots: mínimo 16 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
vii. Quantidade de interfaces padrão que suportem 10GE SFP+ FortiLink slots: mínimo de 4 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
viii. Quantidade de interfaces padrão que suportem 25/10GE SFP28/SFP+ slots: mínimo de 4 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
ix. Quantidade de Transceiver: Mínimo 16. Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo.
x. Quantidade de Onboard Storage de 2x 480 GB.
xi. Suporte as soluções Trusted Platform Module (TPM).

3.22.2. A solução de Firewall Core deve possuir Trusted Platform Module (TPM). A solução de Firewall Core deve apresentar um módulo dedicado que reforça a segurança física dos dispositivos de rede gerando, armazenando e autenticando chaves criptográficas. Este mecanismo de segurança baseados em hardware deve proteger contra softwares maliciosos e ataques de phishing.

3.22.3. A solução de Firewall Core deve possuir fonte de alimentação dupla. A redundância da fonte de alimentação é essencial para a operação de redes de missão crítica. A configuração deve ser dual DC para maior disponibilidade.

3.22.4. A solução de Firewall Core deve possuir o seguinte desempenho de Throughput (transferência):

i. IPS Throughput de 38 Gbps.
ii. NGFW Throughput de 29 Gbps.
iii. Threat Protection Throughput de 26 Gbps.
iv. A solução de Firewall Core deve possuir o seguinte desempenho e capacidade:
v. Taxa de transferência do firewall IPv4 para 1518 / 512 / 64 byte, UDP, de 164 / 163 / 145 Gbps, respectivamente.
vi. Taxa de transferência do firewall IPv6 para 1518 / 512 / 86 byte, UDP, de 164 / 163 / 145 Gbps, respectivamente.
vii. Taxa de latência do firewall 64 byte, UDP, de 3.87 µs.
viii. Taxa de Throughput (transferência) do firewall, Packet per Second, de 217.5 Mpps.
ix. Quantidade de sessões simultâneas de TCP de 16 milhões.
x. Quantidade de novas Sessions/Second de TCP de 700.000.
xi. Quantidade de Políticas de firewall de 10.000.
xii. Taxa de Throughput (transferência) IPsec VPN, 512 byte, de 55 Gbps.
xiii. Quantidade de túneis Gateway-to-Gateway IPsec VPN de 2.000.
xiv. Quantidade de túneis Client-to-Gateway IPsec VPN de 50.000.
xv. Taxa de Throughput (transferência) SSL-VPN de 8 Gbps.
xvi. Quantidade de usuários simultâneos SSL-VPN, com recomendação máxima, no modo tunes, de 10.000.
xvii. Taxa de Throughput (transferência) de Inspeção SSL (IPS, avg HTTPS) de 14 Gbps.
xviii. Quantidade de Inspeção de CPS (Connections Per Second) (IPS, avg. HTTPS) de 13.000.
xix. Quantidade de sessões simuntâneas de Inspeção SSL (IPS, avg HTTPS) de 1.6 milhão.
xx. Taxa de Throughput (transferência) de controle de aplicativo (HTTP 64K) de 50 Gbps.
xxi. Taxa de Throughput (transferência) CAPWAP (HTTP 64K) de 133 Gbps.
xxii. Quantidade de Domínios Virtuais Default e Máximo de 10 e 50, respectivamente.
xxiii. Quantidade máxima de FortiSwitches suportados de 96.
xxiv. Quantidade máxima de FortiAPs Total e Túnel de 1024 e 512, respectivamente.
xxv. Quantidade máxima de FortiTokens de 5.000.
xxvi. Tipos de confirgurações de High Availability (HA) – ativo-ativo, ativo-passivo e Clustering.

3.22.5. A solução de Firewall Core deve possuir as seguintes Dimensões e Potência:

i. Altura x Largura x Comprimento (inches) de 1.75 x 17.0 x 13.5.
ii. Altura x Largura x Comprimento (mm) de 44.45 x 432 x 342.
iii. Peso de 7.72 lbs (3.5 kg).
iv. Formato (compatível com padrões EIA/não-EIA) de Rack Mount, 1RU.
v. Fonte de alimentação AC de 100–240VAC, 50/60 Hz.
vi. Corrente AC Máxima de 6A@100VAC.
vii. Consumo de energia médio e máximo de 240 W / 295 W, respectivamente.
viii. Dissipação de calor de 1006 BTU/h.
ix. Fontes de alimentação redundantes: Default dual non-swappable AC PSU for 1+1 Redundancy.

3.22.6. A solução de Firewall Core deve possuir as seguintes capacidades e certificações:

i. Temperatura de operação de 0°C a 45°C (32°F a 113°F).
ii. Temperatura de armazenamento de -35°C a 70°C (-31°F a 158°F).
iii. Umidade de 10% a 90% sem condensação.
iv. Nível de ruído de: 59 dBA.
v. Fluxo de ar forçado: Lateral e da frente para trás.
vi. Altitude de operação: Até 3.048 m (10.000 pés).
vii. Conformidade: FCC Part 15 Class A, RCM, VCCI, CE, UL/cUL, CB
viii. Certificações: USGv6/IPv6

3.22.7. Para este equipamento, a Contratada deverá fornecer os cordões ópticos e os GBICs Multimodo que devem ser compatíveis com os modelos dos Switches do item 3.21.8.

i. O total de GBICS para este equipamento é de 16 unidades.
ii. O total de Cordão óptico para este equipamento é 8 (oito) unidades. Cada cordão óptico deve possuir o tamanho de 20 metros.

3.23. O item 3 do objeto deve possuir as seguintes características:

3.23.1. Os requisitos mínimos de hardware e desempenho são:

i. Quantidade de interfaces 1 Gbps RJ45 para gerência: mínimo 1 interface.
ii. Quantidade de interfaces para HA padrão 1 Gbps RJ45 ou SFP: mínimo 1 interface.
iii. Quantidade de porta de GE Management: mínimo de 1 interface.
iv. Quantidade de interfaces portas GE RJ45: mínimo 16 interfaces.
v. Quantidade de interfaces portas GE SFP Slots: mínimo 8 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
vi. Quantidade de interfaces padrão que suportem 10GE SFP+ FortiLink slots: mínimo de 4 interfaces, compatível com o equipamento ofertado, cada uma acompanhada do respectivo cabo DAC que suportem a velocidade máxima da interface, com 3m de comprimento.
vii. Quantidade de Onboard Storage de 1 x 480 GB.
viii. Suporte as soluções Trusted Platform Module (TPM) e Bluetooth Low Energy (BLE).

3.23.2. A solução de Firewall Core deve possuir Trusted Platform Module (TPM). A solução de Firewall Core deve apresentar um módulo dedicado que reforça a segurança física dos dispositivos de rede gerando, armazenando e autenticando chaves criptográficas. Este mecanismo de segurança baseados em hardware deve proteger contra softwares maliciosos e ataques de phishing.

3.23.3. A solução de Firewall Core deve possuir fonte de alimentação dupla. A redundância da fonte de alimentação é essencial para a operação de redes de missão crítica.

3.23.4. A solução de Firewall Core deve possuir o seguinte desempenho de Throughput (transferência):

i. IPS Throughput de 5.3 Gbps.
ii. NGFW Throughput de 3.1 Gbps.

iii. Threat Protection Throughput de 2.8 Gbps.
iv. A solução de Firewall Core deve possuir o seguinte desempenho e capacidade:
v. Taxa de transferência do firewall para 1518 / 512 / 64 byte, UDP, de 39 / 39 / 28 Gbps, respectivamente.
vi. Taxa de latência do firewall 64 byte, UDP, de 3.17 µs.
vii. Taxa de Throughput (transferência) do firewall, Packet per Second, de 42 Mpps.
viii. Quantidade de sessões simultâneas de TCP de 3 milhões.
ix. Quantidade de novas Sessions/Second de TCP de 140.000.
x. Quantidade de Políticas de firewall de 10.000.
xi. Taxa de Throughput (transferência) IPsec VPN, 512 byte, de 35 Gbps.
xii. Quantidade de túneis Gateway-to-Gateway IPsec VPN de 2.000.
xiii. Quantidade de túneis Client-to-Gateway IPsec VPN de 16.000.
xiv. Taxa de Throughput (transferência) SSL-VPN de 1.5 Gbps.
xv. Quantidade de usuários simultâneos SSL-VPN, com recomendação máxima, no modo tunes, de 500.
xvi. Taxa de Throughput (transferência) de Inspeção SSL (IPS, avg HTTPS) de 3 Gbps.
xvii. Quantidade de Inspeção de CPS (Connections Per Second) (IPS, avg. HTTPS) de 2.100.
xviii. Quantidade de sessões simultâneas de Inspeção SSL (IPS, avg HTTPS) de 315.000.
xix. Taxa de Throughput (transferência) de controle de aplicativo (HTTP 64K) de 6.7 Gbps.
xx. Taxa de Throughput (transferência) CAPWAP (HTTP 64K) de 35 Gbps.
xxi. Quantidade de Domínios Virtuais Default e Máximo de 10 e 10, respectivamente.
xxii. Quantidade máxima de FortiSwitches suportados de 48.
xxiii. Quantidade máxima de FortiAPs Total e Túnel de 128 e 64, respectivamente.
xxiv. Quantidade máxima de FortiTokens de 5.000.
xxv. Tipos de configurações de High Availability (HA) – ativo-ativo, ativo-passivo e Clustering.

3.23.5. A solução de Firewall Core deve possuir as seguintes Dimensões e Potência:

i. Altura x Largura x Comprimento (inches) de 1.73 x 17 x 10.
ii. Altura x Largura x Comprimento (mm) de 44 x 432 x 254.
iii. Peso de 12.17 lbs (5.52 kg).
iv. Formato (compatível com padrões EIA/não-EIA) de Rack Mount, 1RU.

3.23.6. A solução de Firewall Core deve possuir o seguinte ambiente operacional e certificações:

i. Fonte de alimentação de 100-240VAC, 60-50Hz.
ii. Fontes de alimentação redundantes: Default dual non-swappable AC PSU for 1+1 Redundancy.
iii. Corrente Máxima de 1.0A @100V, 0.5A @240V.
iv. Consumo de energia médio e máximo de 43 W / 47 W, respectivamente.
v. Dissipação de calor de 159 BTU/h.
vi. Temperatura de operação de 32°F to 104°F (0°C to 40°C).
vii. Temperatura de armazenamento de -31°F to 158°F (-35°C to 70°C).
viii. Umidade de 10% a 90% sem condensação.
ix. Nível de ruído de: 49 dBA.
x. Fluxo de ar: Lado para trás.
xi. Altitude de operação: Até 3.048 m (10.000 pés).
xii. Conformidade: FCC Part 15B, Class A, CE, RCM, VCCI, UL/cUL, CB, BSMI.
xiii. Certificações: USGv6/IPv6.

3.24. O item 4 do objeto será o serviço de instalar, energizar, implementar e implantar a Solução de Firewall para o item 1 deste objeto.

3.24.1. Após a reunião inicial, a CONTRATADA deverá criar um plano de instalação, energização, implementação e implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada. A CONTRATADA deve:

i. Analisar a topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e firewall - cluster Fortigate 1500D - já existentes e instalados.
ii. Analisar as regras de Firewall existentes e aplicação à solução ofertada dada a colocação desta na Rede deste parque.

iii. Analisar o posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução.
iv. A entrega deste plano será em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião inicial. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.24.2. A CONTRATADA deve realizar toda a instalação do equipamento. A energização do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deve fornecer fios necessários para energizar o equipamento.

3.24.3. A implementação e a implantação serão executadas pela CONTRATADA. Durante a implantação, a CONTRATADA deve migrar e customizar as regras existentes nos firewalls atuais da ANP para o novo equipamento.

i. A configuração do sistema de Firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-Malware de acordo com as exigências levantadas com as devidas atualizações necessárias são de responsabilidade da CONTRATADA.
ii. A CONTRATADA deve importar todas as regras e objetos que existirem na Solução de Firewall atualmente existente na ANP.
iii. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.24.4. A CONTRATADA deve aplicar todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções desta solução e considerada estável.

3.24.5. Durante a implantação, deverá ser utilizado uma licença do tipo trial do fabricante, somente após o aceite final deverá ser ativado o licenciamento adquirido de 36 (Trinta e seis) meses previsto no item 7 do objeto.

3.24.6. Após a entrega e o recebimento do Termo de Aceite Provisório do Solução de Firewall do item 1 do objeto, a CONTRATADA tem o prazo de 30 dias corridos para concluir os serviços do item 4, entregando a instalação definitiva.

i. A instalação definitiva deverá ser realizada em um final de semana, sábado e domingo, ou até mesmo em feriados, pela equipe técnica da CONTRATADA, de forma presencial.
ii. A CONTRATADA deverá manter um técnico nas dependências da ANP por até 5 (cinco) dias úteis após a instalação definitiva para correção de eventuais problemas que venham a surgir.
iii. A CONTRATADA deverá manter um técnico disponível (remoto), por no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis, para acompanhar a operação da ANP, após o período de permanência do técnico in loco, previsto no item anterior.

3.24.7. A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, entregar a documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse sobre a solução e as configurações realizadas.

i. A CONTRATADA deve gerar relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em formato legível e tecnicamente fundamentado.
ii. A entrega deste relatório será em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório deste item. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.24.8. Ao final da instalação deve no mínimo ficarem funcionando todas as configurações e funcionalidades existentes na solução de firewall anterior, de modo que todos os serviços, todas as redes e todas as aplicações da ANP continuem funcionando como anteriormente.

3.25. O item 5 do objeto será o serviço de instalar, energizar, implementar e implantar a Solução de Firewall para o item 2 deste objeto.

3.25.1. Após a reunião inicial, a CONTRATADA deverá criar um plano de instalação, energização, implementação e implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada. A CONTRATADA deve:

i. Analisar a topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e firewall - cluster Fortigate 1500D - já existentes e instalados.
ii. Analisar as regras de Firewall existentes e aplicação à solução ofertada dada a colocação desta na Rede deste parque.

iii. Analisar o posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução.
iv. A entrega deste plano será em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião inicial. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.25.2. A CONTRATADA deve realizar toda a instalação do equipamento. A energização do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deve fornecer fios necessários para energizar o equipamento.

3.25.3. A implementação e a implantação serão executadas pela CONTRATADA. Durante a implantação, a CONTRATADA deve migrar e customizar as regras existentes nos firewalls atuais da ANP para o novo equipamento.

i. A configuração do sistema de Firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-Malware de acordo com as exigências levantadas com as devidas atualizações necessárias são de responsabilidade da CONTRATADA.
ii. A CONTRATADA deve importar todas as regras e objetos que existirem na Solução de Firewall atualmente existente na ANP.
iii. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.25.4. A CONTRATADA deve aplicar todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções desta solução e considerada estável.

3.25.5. Durante a implantação, deverá ser utilizado uma licença do tipo trial do fabricante, somente após o aceite final deverá ser ativado o licenciamento adquirido de 36 (Trinta e seis) meses previsto no item 8 do objeto.

3.25.6. Após a entrega e o recebimento do Termo de Aceite Provisório do Solução de Firewall do item 2 do objeto, a CONTRATADA tem o prazo de 30 dias corridos para concluir os serviços do item 5, entregando a instalação definitiva.

i. A instalação definitiva deverá ser realizada em um final de semana, sábado e domingo, ou até mesmo em feriados, pela equipe técnica da CONTRATADA, de forma presencial.
ii. A CONTRATADA deverá manter um técnico nas dependências da ANP por até 5 (cinco) dias úteis após a instalação definitiva para correção de eventuais problemas que venham a surgir.
iii. A CONTRATADA deverá manter um técnico disponível (remoto), por no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis, para acompanhar a operação da ANP, após o período de permanência do técnico in loco, previsto no item anterior.

3.25.7. A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, entregar a documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse sobre a solução e as configurações realizadas.

i. A CONTRATADA deve gerar relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em formato legível e tecnicamente fundamentado.
ii. A entrega deste relatório será em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório deste item. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.25.8. Ao final da instalação deve no mínimo ficarem funcionando todas as configurações e funcionalidades existentes na solução de firewall anterior, de modo que todos os serviços, todas as redes e todas as aplicações da ANP continuem funcionando como anteriormente.

3.26. O item 6 do objeto será o serviço de instalar, energizar, implementar e implantar a Solução de Firewall para o item 3 deste objeto.

3.26.1. Após a reunião inicial, a CONTRATADA deverá criar um plano de instalação, energização, implementação e implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada. A CONTRATADA deve:

i. Analisar a topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e firewall - cluster Fortigate 1500D - já existentes e instalados.
ii. Analisar as regras de Firewall existentes e aplicação à solução ofertada dada a colocação desta na Rede deste parque.

iii. Analisar o posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução.
iv. A entrega deste plano será em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião inicial. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.26.2. A CONTRATADA deve realizar toda a instalação do equipamento. A energização do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deve fornecer fios necessários para energizar o equipamento.

3.26.3. A implementação e a implantação serão executadas pela CONTRATADA. Durante a implantação, a CONTRATADA deve migrar e customizar as regras existentes nos firewalls atuais da ANP para o novo equipamento.

i. A configuração do sistema de Firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-Malware de acordo com as exigências levantadas com as devidas atualizações necessárias são de responsabilidade da CONTRATADA.
ii. A CONTRATADA deve importar todas as regras e objetos que existirem na Solução de Firewall atualmente existente na ANP.
iii. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.26.4. A CONTRATADA deve aplicar todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções desta solução e considerada estável.

3.26.5. Durante a implantação, deverá ser utilizado uma licença do tipo trial do fabricante, somente após o aceite final deverá ser ativado o licenciamento adquirido de 36 (Trinta e seis) meses previsto no item 9 do objeto.

3.26.6. Após a entrega e o recebimento do Termo de Aceite Provisório do Solução de Firewall do item 3 do objeto, a CONTRATADA tem o prazo de 30 dias corridos para concluir os serviços do item 6, entregando a instalação definitiva.

i. A instalação definitiva deverá ser realizada em um final de semana, sábado e domingo, ou até mesmo em feriados, pela equipe técnica da CONTRATADA, de forma presencial.
ii. A CONTRATADA deverá manter um técnico nas dependências da ANP por até 5 (cinco) dias úteis após a instalação definitiva para correção de eventuais problemas que venham a surgir.
iii. A CONTRATADA deverá manter um técnico disponível (remoto), por no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis, para acompanhar a operação da ANP, após o período de permanência do técnico in loco, previsto no item anterior.

3.26.7. A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, entregar a documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse sobre a solução e as configurações realizadas.

i. A CONTRATADA deve gerar relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em formato legível e tecnicamente fundamentado.
ii. A entrega deste relatório será em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório deste item. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.26.8. Ao final da instalação deve no mínimo ficarem funcionando todas as configurações e funcionalidades existentes na solução de firewall anterior, de modo que todos os serviços, todas as redes e todas as aplicações da ANP continuem funcionando como anteriormente.

3.27. Abaixo as definições de subscrições na modalidade do Unified Threat Protection (UTP) Bundle para cada item:

a. O item 7 do objeto é a subscrição na modalidade o Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o item 1 do objeto.

b. O item 8 do objeto é a subscrição na modalidade o Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o item 2 do objeto.

c. O item 9 do objeto é a subscrição na modalidade o Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o item 3 do objeto.

3.27.1. A ANP adquiriu as subscrições na modalidade do Unified Threat Protection (UTP) Bundle no contrato nº 9.046 /2022 de 25 de novembro de 2022.

3.27.2. A subscrição na modalidade do Unified Threat Protection (UTP) Bundle deve ser acompanhado dos serviços de suporte técnico, atualização e manutenção, e desta forma, garantir o pleno funcionamento das funções de firewall (segurança de acesso a e da Internet), acesso a Virtual Private Network (VPN), do Web Filter (controle das categorias de sites permitidas), filtragem de Malware e de AntiSpam de e-mails, reposição de peças para a hardware dos firewalls.

3.27.3. A subscrição será gerada somente após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.27.4. A subscrição deve ser entregue em 5 (cinco) dias corridos após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.27.5. O Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o item 1 do objeto, o item 2 do objeto e o item 3 do objeto deve possuir as seguintes características:

3.27.6. O pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle para Firewall Fortigate deve possuir, no mínimo, os seguintes serviços e recursos:

i. 24x7 Forticare Support Services;
ii. Hardware Replacement;
iii. Traffic Management - FortiGuard NGFW Service;
iv. Virtual Private Network (VPN) para 2.000 (dois mil) usuários;
v. FirmWare & General Updates;
vi. FortiGuard App Control Service;
vii. FortiGuard IPS Service;
viii. FortiGuard Advanced Malware Protection (AMP) - Antivirus, Mobile Malware, Botnet, CDR and Virus Outbreak Protection;
ix. FortiGuard Web Filtering Service;
x. FortiGuard Antispam Service; e
xi. FortiSandbox Cloud Services.

3.27.7. O licenciamento do Unified Threat Protection (UTP) Bundle para Firewall Fortigate deve apresentar e possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

i. Apresentar funcionalidades de controle de aplicações que utilizam a rede de dados da ANP e internet;
ii. Apresentar funcionalidades de filtro de acesso a websites e demais serviços disponíveis na Internet;
iii. Apresentar funcionalidades do tipo SandBox;
iv. Apresentar funcionalidades para atuação como no mínimo uma primeira barreira contra tráfego de vírus e e-mails maliciosos;
v. Apresentar funcionalidades para proteção contra ameaças específicas de dispositivos móveis;
vi. Apresentar funcionalidades de prevenção de intrusão;
vii. Apresentar funcionalidades de verificação de vulnerabilidades.

3.27.8. A instalação da subscrição na modalidade do Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o item 1 do objeto, o item 2 do objeto e o item 3 do objeto será realizada pela CONTRATADA.

3.28. O item 10 do objeto é licenças da solução FortiNAC para 1.600 dispositivos:

3.28.1. A entrega da licença deve incluir o licenciamento de controladora para 1.600 dispositivos.

3.28.2. A licença será gerada somente após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.28.3. Este item tem prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.28.4. Todas as funcionalidades descritas devem estar devidamente licenciadas para o período total da garantia de 36 (trinta e seis) meses.

3.28.5. Solução de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em Virtual Appliance, sendo compatível com o seguinte Hypervisor: VMWare ESXi, na última versão ou até duas anteriores ou Acropolis Hypervisor (AHV) da Nutanix.

3.28.6. Deve ser instalado, com todas as funcionalidades ativas, na solução de virtualização que funciona atualmente na ANP.

3.28.7. Deve funcionar, com todas as funcionalidades ativas, em camada de rede Layer 3.

3.28.8. A solução deve ser entregue em alta disponibilidade.

3.28.9. Possuir plataforma unificada que combina AAA e acesso de convidado incorporando identidade, integridade, informações físicas / de dispositivo e elementos condicionais em um conjunto de políticas, permitindo licenciamento futuro das funções de NAC e BYOD.

3.28.10. Suporte a seguintes fontes para autenticação:

i. Microsoft Active Directory
ii. Kerberos
iii. LDAP-compliant directory
iv. Suporte a Token servers;
v. Radius;
vi. Microsoft Azure Active Directory Domain Services e Google G Suite
vii. HTTP;
viii. Lista estática de endereços MAC;

3.28.11. Deve suportar "Single Sign-on" (SSO) através de SAML v2.0. Deve possuir integração com o item 1 do objeto, o item 2 do objeto e o item 3 do objeto, para possibilitar "Single Sign-on" (SSO) para os usuários identificados.

3.28.12. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

i. Atributos do usuário autenticado,
ii. Hora do dia, dia da semana,
iii. Tipo de dispositivo utilizado,
iv. Localização do usuário;
v. Tipo de autenticação utilizado.

3.28.13. Deve fazer a checagem de compliance dos Endpoints (Hosts). Os Endpoints (Hosts) são computadores, dispositivos móveis ou qualquer outro equipamento que necessite se conectar à rede. A checagem de compliance deve verificar se os Endpoints (Hosts) seguem as políticas de segurança definidas pela ANP.

3.28.14. Deve fazer a checagem de compliance dos Endpoints (Hosts) através da instalação de agentes. Os agentes devem ser de no mínimo dois tipos: temporários e permanentes.

3.28.15. Deve fazer a checagem de compliance dos Endpoints (Hosts), verificando no mínimo os seguintes itens:

i. Atualização de segurança do sistema operacional, Windows, MacOS ou Linux;
ii. Antivírus e Antispyware;
iii. Informações do sistema operacional;
iv. Verificar em dispositivos móveis, tais como smartphones, o inventário de apps instalados;

3.28.16. Deve detectar dispositivos Internet das Coisas (IoT) como por exemplo impressoras, câmeras de cftv, controles de acesso biométricos, smart TVs.

3.28.17. A instalação da solução FortiNAC para o item 1 do objeto, o item 2 do objeto e o item 3 do objeto será realizada pela CONTRATADA.

3.29. O item 11 do objeto é licença perpétua do FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) para 450 usuários.

3.29.1. A STI almeja adquirir 450 licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), para 450 usuários. Esta solução deve ser integrada com os novos firewalls Fortigate dos itens 1, 2 e 3 do objeto.

3.29.2. O Contrato nº 9.041/2025 adquiriu licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), com Pack de 650 licenças.

3.29.3. A subscrição será gerada somente após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.29.4. Este item tem prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.29.5. A licença perpétua FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) deve possuir, no mínimo, os seguintes serviços e recursos:

i. O FTM deve suportar a RFC 6238 (Time-Based One-Time Password) e a RFC 4226 (HMAC-Based One-Time Password).
ii. Deve possuir o certificado de “Mobile Application Security Certified” para Android e iOS.
iii. O FTM deve permitir o envio de detalhes de login para o celular para aprovação com um toque.
iv. O FTM Deve possuir integração nativa com a solução de VPN FORTINET (FORTIGATE 1500D).
v. O gerenciamento FTM deve ser centralizado nas soluções do Fortigate, com o gerenciamento de tokens e do aplicativo.
vi. O aplicativo de celular deve ser suportado por iOS (iPhone, iPod Touch, iPad), Android, Windows Phone 8, 8.1, Windows 10, e Windows Universal Platform.
vii. O aplicativo do celular deve ser protegido por PIN ou por impressão digital.
viii. O aplicativo do celular deve permitir a cópia do OTP para a área de transferência.
ix. O aplicativo do celular deve exibir o intervalo de tempo OTP.
x. O aplicativo do celular deve exibir o do número de série.
xi. O FTM deve atender 650 usuários.

3.30. O item 12 do objeto trata da contratação dos serviços de suporte técnico especializado, atualização e manutenção 24X7 por 36 meses para licença FortiAnalyzer-VM.

3.30.1. A ANP adquiriu a licença do FortiAnalyzer-VM no contrato nº 9.046/2022 de 25 de novembro de 2022.

3.30.2. A STI almeja contratar serviços de suporte técnico especializado, atualização e manutenção para a licença FortiAnalyzer-VM. Esta solução deve ser integrada com os novos firewalls Fortigate do objeto.

3.30.3. A subscrição será gerada somente após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.30.4. Este item tem prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos após as entregas provisória do item 4 do objeto, do item 5 do objeto e do item 6 do objeto.

3.30.5. Além disso, esta solução deve possuir os seguintes requisitos tecnológicos:

i. Deve oferecer appliance para um único ponto de comando, controle, análise e geração de relatórios;
ii. Deve apresentar um conjunto de relatórios customizáveis para análise e visualização de ameaças de rede;
iii. Deve permitir a integração estes as duas novas soluções de Firewalls Fortigate, com os recursos da licença UTP Bundle, tais como Fortiguard Advanced Malware e FortiGuard Web Filtering;
iv. Deve permitir criar notificação para a equipe técnica interna de eventos específicos dos firewalls;
v. Deve oferecer gráficos pré-definidos e personalizados para monitoramento de ataques e aplicação de políticas de uso da ANP;
vi. Deve apresentar histórico e fornecer relatórios das atividades realizadas na administração e operação da solução, bem como de todo o tráfego controlado e monitorado pela mesma;
vii. Deve ter a capacidade mínima diária de logs de 25GB, com armazenamento mínimo de 10 TB e capacidade de máxima de dispositivos de 10.000 dispositivos/VDOMs;
viii. A máquina virtual deve suportar a hypervisor VMware; e
ix. Deve permitir manutenções e atualizações de software.

x. Deve suportar e possuir o FortiAI Agentic.

3.31. Os itens 13 e 14 devem possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.

3.32. Os itens 13 e 14 devem ser integrados e gerenciados pelos itens 1, 2 e 3 deste objeto.

3.33. O prazo de entrega dos itens 13 e 14 é de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.34. O item 13 trata da aquisição de equipamento switch gerenciável de camada 2 com portas multigigabit e PoE /PoE+ e uplinks de 10 Gbps. Este item deve possuir as seguintes características, que devem ser iguais ou superiores:

3.34.1. Os requisitos de hardware e desempenho são:

i. Total de interfaces de rede: 2x 5G/2.5G/1G/100M; 8x 2.5G/1G/100M/10M; RJ45; e 4x 10G/1G/100 SFP+/SFP.
ii. Porta Serial RJ-45: 1 porta.
iii. Portas Power over Ethernet (PoE): 2x 5G with PoE bt; e 8x 2.5G with PoE af/at.
iv. PoE Power Budget: 200 W.
v. Tempo médio entre falhas:

3.34.2. As especificações técnicas do sistema do item 13 são:

i. System Specifications: 140 Gbps;
ii. Packets Per Second (Duplex): 208 Mpps;
iii. Armazenamento de endereço MAC: 32k;
iv. Latência de rede: < 1µs;
v. VLANs suportadas: 4k;
vi. Tamanho do grupo de agregação de links: 10;
vii. Grupos de agregação de links totais: 12;
viii. Packet Buffers: 2MB;
ix. Memória: 1GB DDR4;
x. Flash: 8MB NOR;
xi. ACL: 640;
xii. Spanning Tree Instances: 32.

3.34.3. A solução de Switch deve possuir as seguintes Dimensões e Peso:

i. Altura x Largura x Comprimento (inches) de 1.71 x 10.63 x 8.97.
ii. Altura x Largura x Comprimento (mm) de 44 x 270 x 228.
iii. Peso de 4.05 lbs (1.84 kg).

3.34.4. A solução de Switch deve possuir as seguintes capacidades e certificações:

i. Power Required: 100–240V AC, 50–60 Hz.
ii. Power Supply: 100V-240VAC/54V DC power adapter included.
iii. Power Consumption: 250W.
iv. Heat Dissipation: 102.36 BTU/h.
v. Temperatura de operação de 0°C a 45°C (32°F a 113°F).
vi. Temperatura de armazenamento de -49°F to 158°F (-40°C to 70°C).
vii. Umidade de 5% to 95% RH sem condensação.
viii. Direção do Fluxo de Ar: side to back/top.
ix. Nível de ruído: Sem ventoinha
x. Certificações: FCC, CE, RCM, VCCI, BSMI, UL, CB, RoHS2.
xi. Proteção de entrada: IP30.

3.34.5. Para este equipamento, a Contratada deverá fornecer os cordões ópticos e os GBICs Multimodo que devem ser compatíveis com os modelos dos Switches abaixo:

Switch	Firmware
Nexus9000 C93180YC-FX	GBICs de 10 GB compatível com este modelo de switch
Item 15	GBICs de 10 GB compatível com este modelo de switch

i. O total de GBICS para este equipamento é de 26 unidades.
ii. O total de cordão óptico (patch cords) para este item é 26 unidades. Cada cordão óptico deve possuir o tamanho de 3 metros e deve ser compatível com a GBICs do item anterior.

3.35. O item 14 trata da aquisição de Ponto de acesso (Access Point - AP) interno (indoor) de alto desempenho, para cobertura Wi-Fi corporativa em ambientes de média a alta densidade. Este item deve possuir as seguintes características, que devem sem iguais ou superior, conforme descrito abaixo:

3.35.1. O item 14 deve possuir as seguintes características:

i. Os requisitos mínimos de hardware e desempenho são:
ii. Tipo: AP interno.
iii. Números de Rádio: 3 Wi-Fi + 1 BLE,
iv. Números de antenas: 6. x2 Dual band Wi-Fi + x2 6GHz band Wi-Fi + x1 BLE/ZigBee antenna + x1 GPS antena.
v. Tipo de antena e ganho máximo: PIFA 2.4/5GHz dual band antenna: 4.2 dBi for 2.4GHz, 5.0 dBi for 5 GHz; PIFA 6GHz antenna: 5.1 dBi for 6GHz band; e PFA BLE antenna: 3.4 dBi for 2.4GHz.
vi. Faixas de frequência (GHz): 2.4GHz Band: ISM 2.42.484GHz; 5.0GHz Band: UNII1 5.155.25GHz, UNII2A 5.255.35GHz, UNII2C 5.475.73GHz, UNII3 5.7255.85GHz, UNII4 5.855.895GHz; e 6.0GHz Band: UNII-5 5.925-6.425GHz, UNII-66.425-6.525GHz, UNII-7 6.525-6.875, UNII-8 6.875-7.125GHz.
vii. Capacidades do Rádio 1: Frequency band: 2.4GHz; Channel width: 20/40MHz; Modulation: BPSK, QPSK, 16/64 /256/1024 QAM; e MIMO Chains: 2x2 Service.
viii. Capacidades do Rádio 2: Frequency band: 5.0GHz UNII-1 to UNII-4; Channel width: 20/40/80 /160MHz; Modulation: BPSK, QPSK, 16/64/256/1024/4096 QAM e MIMO Chains: 2x2 Service.
ix. Capacidades do Rádio 3: Frequency band: 6.0GHz UNII-5 to UNII-8; Channel width: 20/40/80/160 /320MHz; Modulation: BPSK, QPSK, 16/64/256/1024/4096 QAM; e MIMO Chains: 2x2 Service.
x. Taxa máxima de dados: 2.4GHz band: up to 688 Mbps; 5.0GHz band: up to 2.882 Gbps; e 6.0GHz band: up to 5.765 Gbps.
xi. Bluetooth Low Energy (BT/BLE) Radio: Bluetooth scanning and iBeacon advertizement @10 dBm max TX power.
xii. GNSS: GPS L1 C/A: 1575.42 MHz; GLONASS L1: 1598.0625–1605.375 MHz; e BeiDou : 1561.098 MHz, Galileo E1: 1575.42 MHz.
xiii. Interfaces: x1 100M/1000M/2.5G/5.0G Multigigabit Ethernet (RJ45) e x1 RS232 RJ45 Serial Port.
xiv. Power over Ethernet (PoE): x1 802.3at PoE default.
xv. Simultâneo SSIDs: Up to 24.
xvi. Tipos de EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2, PEAPv0/EAP-MSCHAPv2, PEAPv1/EAP-GTC, EAP-SIM, EAP-AKA, EAP-FAST.
xvii. Autenticação de usuário/dispositivo: WPA™, WPA2™, and WPA3™ with 802.1x or Preshared key, WEP, Web Captive Portal, MAC blacklist and whitelist.
xviii. Maximum Tx Power (Conducted): 2.4GHz band: 26 dBm/400 mW (2 chains combined); 5.0GHz band: 23 dBm /200 mW (2 chains combined); 6.0GHz band: 22 dBm/158 mW (2 chains combined@320MHz BW).
xix. Kensington Lock: Sim.
xx. IEEE Standards: 802.11a, 802.11b, 802.11be, 802.11e, 802.11g, 802.11h, 802.11i, 802.11j, 802.11k, 802.11n, 802.11r, 802.11v, 802.11ac, 802.11ax, 802.1X, 802.3af, 802.3at, 802.3bt, 802.3az, 802.1Q, 802.11u, 802.11w, 802.11bz.
xxi. SSID Types Supported: Local-Bridge, Mesh, and Tunnel.
xxii. Per Radio Client Capacity: Up to 512 clients per radio (Radio1, Radio2, and Radio3).

3.35.2. O equipamento de AP deve ter os seguintes recursos avançados do 802.11:

i. OFDMA: Sim.
ii. Spatial Reuse (BSS Coloring): Sim.
iii. UL MU-MIMO: Sim.
iv. DL- MU-MIMO: Sim.
v. Enhanced Target Wake Time (TWT): Sim
vi. ZeroWait DFS: Não.

3.35.3. O equipamento de AP deve ter as seguintes capacidades de monitoramento sem fio:

i. Rogue Scan radio modes: Background, Dedicated.
ii. WIPS / WIDS radio modes: Background, Dedicated (Recommended).
iii. Packet Sniffer Mode: Sim.
iv. Spectrum Analyzer: Sim.

3.35.5. O equipamento de AP deve possuir as seguintes capacidades e certificações:

i. Altura x Largura x Comprimento: 6.88 x 6.88 x 2.2 inches (175 x 175 x 56 mm).
ii. Peso de 2.22 lbs (1.01 kg).
iii. Opções de montagem: Ceiling, T-Rail, and Wall.
iv. Acessórios inclusos: Standard Mounting Kit for Ceiling, T-Rail, and Wall.
v. Power Supply: 802.3bt PoE: GPI-145 or 802.3at PoE: GPI-130 or 12V, 2.5A, 30 Watt DC power supply SPFAP200-PA-XX.
vi. Power Consumption (MAX): 15.2 W - PoE input; e 14.3 W - 12V DC power supply.
vii. PoE Mode: 1. 802.3at: Tx Power - Full, 2x2 MIMO; e 2. 802.3af : Tx Power- Full, 1x1 MIMO.
viii. Umidade: 5% a 90% sem condensação.
ix. Temperatura de operação/armazenamento: 32°F to 122°F (0°C to 50°C) / -22°F to 158°F (-30°C to 70°C).
x. Diretivas: Low Voltage Directive * RoHS.
xi. UL2043 Plenum Material: Sim
xii. Tempo médio entre falhas: >10 Years.
xiii. Wi-Fi Alliance Certified: Certified (Wi-Fi7 in progress).
xiv. DFS: Europe, FCC, Japan, Australia, N, Taiwan, S. Korea, India.

3.36. O item 15 será o serviço de instalar, energizar, implementar e implantar os Itens 13 e 14.

3.36.1. Após a reunião inicial, a CONTRATADA deverá criar um plano de instalação, energização, implementação e implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada. A CONTRATADA deve:

3.36.2. Analisar a topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e o firewall do item 2 - Centro RJ.

3.36.3. Analisar as regras de Firewall (item 2 - Centro RJ) e aplicação à solução ofertada dada a colocação destes na Rede da ANP.

3.36.4. Analisar o posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução.

3.36.5. A entrega deste plano será em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião inicial. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.36.6. A CONTRATADA deve realizar toda a instalação do equipamento. A energização do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deve fornecer fios necessários para energizar o equipamento.

3.36.7. A implementação e a implantação serão executadas pela CONTRATADA. Durante a implantação, a CONTRATADA deve migrar e customizar as regras existentes no item 2 - Centro RJ.

3.36.8. A configuração e ligação dos cabos de fibra ótica que ligarão os Switches e APs (itens 13 e 14) serão de responsabilidade da CONTRATADA, acompanhada pela CONTRATANTE.

3.36.9. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.36.10. A CONTRATADA deve aplicar todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções desta solução e considerada estável.

3.36.11. Após a entrega e o recebimento do Termo de Aceite Provisório da Solução - (itens 13 e 14), a CONTRATADA tem o prazo de 30 dias corridos para concluir os serviços (item 15), entregando a instalação definitiva.

3.36.12. A instalação definitiva poderá ser realizada no final de semana, sábado e domingo ou até mesmo em feriado, pela equipe técnica da CONTRATADA, de forma presencial.

3.36.13. A CONTRATADA deverá manter um técnico nas dependências da ANP por no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a instalação definitiva para correção de eventual problema surgido.

3.36.14. A CONTRATADA deverá manter um técnico remoto, nas dependências da CONTRATADA, por no mínimo 25 dias úteis, acompanhando a operação da ANP, após o período de permanência do técnico in loco, previsto no item anterior.

3.36.15. A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, entregar a documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse sobre a solução e as configurações realizadas.

3.36.16. A CONTRATADA deve gerar relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em formato legível e tecnicamente fundamentado.

3.36.17. A entrega deste relatório será em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório deste item. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.

3.36.18. Ao final da instalação deve no mínimo ficarem funcionando todas as configurações e funcionalidades existentes de uma solução de rede sem fio. Deve haver duas redes sem fio configuradas:

i. Uma rede sem fio visitante, com Web Captive Portal configurado; e
ii. Uma rede sem fio corporativa, com acesso a partir de reconhecimento de máquinas pertencentes a ANP.

3.37. As entregas dos equipamentos e as prestações dos respectivos serviços deverão ser feitas conforme tabela abaixo, de acordo com os itens discriminados na tabela do item 1.1 deste documento.

Endereço de entrega	Item do Objeto
Escritório Urca/RJ – Av. Pasteur, 404 Anexo A4 - Urca – Rio de Janeiro – RJ	Item 1, item 4, item 7, item 10, item 11 e item 12
Escritório Central – Av. Rio Branco, 65 – 15 andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ	Item 2, item 5, item 8, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14 e item 15
Escritório Sede – SGAN, Quadra 603, Módulo I, 3 andar – Brasília - DF	Item 3, item 6, item 9, item 10 e item 11

3.37.1. Escopo do Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar serviço continuado de suporte técnico especializado para a sustentação, monitoramento e configuração de todos os ativos que compõem o Lote 01, incluindo os Firewalls Core (Tipos I, II e III), FortiNAC, FortiToken, FortiAnalyzer, Switches Multigigabit e Access Points. O serviço compreende:

- **Administração Centralizada e Configuração:** Operação, tunings de performance, criação de políticas de segurança (regras de firewall, segmentação de redes Wi-Fi e controle de acesso de rede).
- **Atendimento e apoio para Resolução de Incidentes:** Suporte em regime 24x7x365, integrado ao suporte Elite do fabricante, garantindo o cumprimento dos SLAs de resposta de até 15 minutos para incidentes críticos.
- **Inteligência Artificial e Resposta:** Apoio especializado na triagem e investigação de incidentes utilizando a plataforma de IA Generativa (FortiAI Agentic) integrada ao FortiAnalyzer.
- **Monitoramento**: Executar o monitoramento de disponibilidade dos recursos suportados, sejam appliances físicos ou virtuais contidos no escopo desta contratação, visando garantir o pleno funcionamento.

3.37.2. Escopo do Serviço de Gestão de Vulnerabilidades

Como parte integrante do suporte especializado, a CONTRATADA deverá fornecer e operar uma solução de Gestão de Vulnerabilidades para o monitoramento proativo de até 250 ativos da infraestrutura (composta por servidores, desktops e dispositivos de rede).

- **Engine de Varredura e Agentes:** Utilização de engine de mercado homologada (similares a engine Qualys / tennable ou líder de marcado) para a execução de varreduras ativas (autenticadas e não autenticadas), passivas e por meio de agentes leves de segurança de amplo suporte (Windows, Linux e macOS). Não serão admitidas soluções opensource.
- **Plataforma SaaS de Gestão (Painel Proprietário):** Fornecimento de plataforma em modelo Software-as-a-Service (SaaS), desenvolvida e mantida pela licitante, com as seguintes características obrigatórias:
  - **Integração:** Consolidação automatizada dos dados coletados pela engine similar Qualys / Tennable ou líder de marcado via API em tempo real.
  - **Interface:** Painel web moderno, totalmente responsivo e com controle de acesso adequado.
  - **Filtros e Dashboards:** Criação de filtros dinâmicos customizáveis por ativo, criticidade (baseado em CVSSv3, idade e exploits ativos), sistema operacional e tags.
- **Ciclo de Vida e Workflow de Remediação:** O painel deve disponibilizar fluxos de trabalho para o acompanhamento histórico do nível de exposição, geração de relatórios (Executivos, Técnicos e de Conformidade) e acompanhamento do status de mitigação das vulnerabilidades identificadas.
- **Janelas de Varredura:** Capacidade de programar e congelar períodos específicos para evitar impactos na largura de banda e na disponibilidade da rede corporativa da CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. garantir a proteção da borda da rede corporativa, função desempenhada pelos firewalls Fortigate 1500D adquiridos no Processo nº 48610.009268/2013-88.

4.1.2. operar o firewall com um serviço contínuo 24x7, indispensável para o funcionamento seguro da infraestrutura tecnológica da Agência.

4.1.3. garantir a integração completa da solução de Rede sem Fio com o equipamento descrito no itens 1, 2 e 3, assegurando gerenciamento centralizado e operação unificada.

4.1.4. manter todos os componentes (itens 1 ao 15) sob responsabilidade de um único fornecedor, permitindo suporte técnico, manutenção e garantia compatíveis e contínuos durante toda a vigência contratual.

4.1.5. promover a modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de rede cabeada e sem fio da organização, elevando o nível de desempenho, segurança e disponibilidade dos serviços.

4.1.6. assegurar a adoção de equipamentos pertencentes ao ecossistema tecnológico Fortinet, possibilitando integração nativa ao Fortinet Security Fabric e administração centralizada pelo firewall existente (item 2 - Centro RJ), sem necessidade de controladoras adicionais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Deve também estar em consonância com a Instrução Normativa ANP nº 17/2024.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.5.1. A manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;

4.5.2. A manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

4.5.3. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados durante o período de garantia, quantas vezes forem necessários.

4.5.4 Deverá ser prestado serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos softwares, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório.

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.7.1. Caso durante a configuração dos equipamentos, eventualmente, haja tratamento de dados pessoais, deve-se atentar aos princípios e requisitos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados - LPGD, Lei nº 13.709 /2018, ou substituta que trate do tema.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que

caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da ANP ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes.

4.8.2. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.8.3. A prestação de serviços relacionados à aquisição dos equipamentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no item 3.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos neste documento.

Requisitos de Implantação

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste documento.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. A tabela abaixo apresenta o cronograma, o prazo de entrega e as dependências entre os objetos para o aceite do recebimento.

Item do objeto	**ESPECIFICAÇÃO**	**Prazo de entrega**
Item 1	Solução de Firewall Core - tipo I	60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato
Item 2	Solução de Firewall Core – tipo II	
Item 3	Solução de Firewall Core – tipo III	
Item 4	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório do item 1
Item 5	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório do item 2
Item 6	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório do item 3
Itens 7 a 9	Unified Threat Protection (UTP) Bundle para item 1, item 2 e item 3	
Item 10	FortiNAC for 1.600 dispositivos	

Item 11	FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários	5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos itens 4 a 6
Item 12	FortiAnalyzer-VM	
Item 13	Switch multigigabit e PoE/PoE+	60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato
Item 14	Access Point	
Item 15	Instalação dos Switches e Access Points	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório dos itens 13 e 14

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 4 (quatro) horas, contados a partir da data de data de abertura do chamado pela Contratante ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.25. Garantia da Solução

4.25.1. A garantia da solução consiste na responsabilidade da CONTRATADA e/ou do fabricante pela correção de defeitos, falhas ou vícios de funcionamento dos equipamentos, softwares, licenças e demais componentes fornecidos no âmbito da contratação.

4.25.2. A garantia limita-se à manutenção das condições originais de funcionamento da solução fornecida, abrangendo exclusivamente a identificação e correção de defeitos cobertos pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

4.25.3. Sempre que necessário para a correção de defeitos cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição de componentes, peças, equipamentos, módulos, licenças ou demais elementos que apresentem falha de funcionamento.

4.25.4. A garantia compreende ainda o fornecimento de atualizações corretivas, correções de segurança (patches), hotfixes e demais correções disponibilizadas oficialmente pelo fabricante para sanar falhas ou vulnerabilidades identificadas nos produtos fornecidos.

4.25.5. As obrigações decorrentes da garantia não se confundem com os serviços de suporte técnico especializado e sustentação da solução, os quais possuem escopo próprio e são disciplinados em item específico deste Termo de Referência.

4.25.6. A execução das atividades cobertas pela garantia não ensejará remuneração adicional, por constituírem obrigação inerente ao fornecimento da solução contratada.

4.25.7. Para os itens de 1 a 3 da solução, fica estabelecida a seguinte correlação:

Item da Tabela 1.1	**Equipamento**	**Serviço do Fabricante**	**Aplicação**
Item 1	Firewall Core Tipo I (FG-901G)	Priority RMA 4-hours	Substituição de equipamento defeituoso no âmbito da garantia
Item 2	Firewall Core Tipo II (FG-701G)	Priority RMA 4-hours	Substituição de equipamento defeituoso no âmbito da garantia
Item 3	Firewall Core Tipo III (FG-121G)	Priority RMA 4-hours	Substituição de equipamento defeituoso no âmbito da garantia

Observação: O serviço Priority RMA 4-hours constitui mecanismo operacional disponibilizado pelo fabricante para atendimento das obrigações de reparo e substituição previstas nos subitens 4.25.1 a 4.25.4, não caracterizando serviço independente da garantia da solução.

4.26. Suporte Técnico Especializado e Sustentação da Solução

4.26.1. O suporte técnico especializado e a sustentação da solução consistem na prestação contínua de serviços técnicos destinados a assegurar a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a adequada operação dos equipamentos, softwares, licenças e demais componentes que integram a solução contratada.

4.26.1.1. No âmbito da solução de firewall, o suporte técnico especializado e a sustentação da solução previstos para os equipamentos FortiGate nos três primeiros itens da tabela do item 1.1 do Termo de Referência constituem elementos intrínsecos e indissociáveis da solução ofertada, observada a política de licenciamento e comercialização do fabricante. Logo, todo o custo relacionado ao suporte encontra-se incorporado ao preço da solução de firewall constante da contratação.

4.26.2. Compreendem os serviços de suporte técnico especializado o atendimento de chamados, a análise e tratamento de incidentes, o apoio à administração do ambiente, o monitoramento dos componentes da solução, a realização de ajustes de configuração, as orientações técnicas e demais atividades necessárias à manutenção da operacionalidade da solução.

4.26.3. Os serviços de suporte técnico especializado e sustentação possuem natureza distinta da garantia, não se limitando à correção de defeitos, falhas ou vícios de funcionamento cobertos pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

4.26.4. As atividades de suporte técnico e sustentação serão prestadas durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.26.5. Para os itens da solução contemplados com suporte especializado do fabricante, fica estabelecida a seguinte correlação:

Item da Tabela 1.1	**Equipamento/Solução**	**Modalidade de Suporte**
Item 1	Firewall Core Tipo I (FG-901G)	Elite Support
Item 2	Firewall Core Tipo II (FG-701G)	Elite Support
Item 3	Firewall Core Tipo III (FG-121G)	Elite Support
Item 13	FortiSwitch 110G-FPOE	Elite Support
Item 14	FortiAP 231K	Elite Support

4.27. O serviço Elite Support deverá observar SLA máximo para início do atendimento de até 15 (quinze) minutos para chamados críticos e de até 2 (duas) horas para chamados não críticos, contados a partir da abertura do chamado junto ao fabricante.

4.27.1 Chamados críticos
São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas que comprometam gravemente o funcionamento da solução de firewall, paralisando as atividades da ANP.

4.27.2. Chamados não críticos
São chamados para correção de eventuais falhas que não interrompem o serviço, mas que, porém, apresentam comprometimento de seu funcionamento, mediante a prestação de suporte telefônico ou, se necessário, atendimento On-site.

Observação: O Elite Support constitui a modalidade de suporte utilizada pelo fabricante para atendimento das obrigações previstas nos subitens 4.26.1 a 4.26.4, não caracterizando serviço adicional ou independente da sustentação da solução contratada.

Requisitos de Experiência Profissional

4.28. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30. O fornecimento da solução está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.31. A OFB indicará o tipo de equipamento/software/serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser entregues.

4.32. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.33. O andamento do fornecimento da solução dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.35. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

4.36. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

4.37. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo a este Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.38. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

4.39. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

4.40. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.41. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratante.

4.42. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverá ser enviado juntamente com o contrato para assinatura simultânea, em ambos.

4.43. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n°13.709/2018, ou substituta que trate do tema.

Sustentabilidade

4.44. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.44.1. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Indicação de marcas ou modelos:

4.45. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **Fabricante Fortinet.**

Da exigência de carta de solidariedade

4.46. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.47. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.48. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.49. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

> 4.49.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
>
> 4.49.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
>
> 4.49.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
>
> 4.49.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
>
> 4.49.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.50. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.51. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.52. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.53. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

> 4.53.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.54. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.54.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.54.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.55. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.56. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.57. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.58. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.58.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.58.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.59. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.59.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.59.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.60. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.61. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.62. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.63. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.64. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal e adicional** de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 8, de 31 de março de 2025 - código NCM nº 8471 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.**

4.64.1. As margens de preferência seriam aplicáveis exclusivamente aos itens 01, 02, 03, 13 e 14 da tabela do item 1.1. Entretanto, considerando o agrupamento desses itens com outros não contemplados pelo benefício, a margem

de preferência não será aplicada nesta contratação, conforme disposto no art. 1º da Resolução SEGES/CICS nº 6 /2025.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, em conformidade com item 6, ANEXO XI, da IN nº 5/2017;

5.1.9. Permitir o acesso dos profissionais do Contratado ao local da execução da prestação dos serviços, caso seja necessária a prestação do serviço de forma presencial;

5.1.10. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.8. Enviar representante legal do Contratado à reunião inicial do contrato. A reunião inicial realizar-se-á no Escritório Central da Contratante, na cidade do Rio de janeiro ou poderá ser realizada por meio de videoconferência, a critério da Contratante;

5.2.9. Prestar os serviços conforme regras/condições definidas nesse Termo de Referência. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade quanto às obrigações assumidas;

5.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais do Contratado;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.12. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.13. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos para a prestação dos serviços contratados;

5.2.14. Cumprir as obrigações assumidas nesse Termo de Referência e/ou contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de serviço (OS) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. As atividades serão entregues nos prazos e condições contidas no item 4.12 desse documento:

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. As entregas dos equipamentos e as prestações dos respectivos serviços deverão ser feitas conforme tabela abaixo, de acordo com os itens discriminados na tabela do item 1.1 deste documento.

Endereço de entrega	Item do Objeto

Escritório Urca/RJ – Av. Pasteur, 404 Anexo A4 - Urca – Rio de Janeiro – RJ	Item 1, item 4, item 7, item 10, item 11 e item 12
Escritório Central – Av. Rio Branco, 65 – 15 andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ	Item 2, item 5, item 8, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14 e item 15
Escritório Sede – SGAN, Quadra 603, Módulo I, 3 andar – Brasília - DF	Item 3, item 6, item 9, item 10 e item 11

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Ligação telefônica

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 9 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

7.17.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

7.17.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato; e

7.17.4. A Contratada deverá garantir os níveis de serviços especificados no item 7.32. deste Termo de Referência e, caso estes não sejam cumpridos, a mesma ficará sujeita aos ajustes estabelecidos.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas) ou temporário (subscrições), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em

que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.31.1.Serão confrontadas as especificações técnicas dos equipamentos entregues com as especificações técnicas dos equipamentos descritas neste documento; e

7.31.2. Serão verificados se todos os softwares disponibilizados estão instalados e funcionado.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Indicador 1	
Prazo para entrega dos equipamentos: Itens 1 a 3 / Itens 13 e 14	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a entrega dos equipamentos.
Meta a cumprir	O prazo para entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Disponibilidade dos bens nas localidades aos quais os mesmos deverão ser entregues conforme tópico 6.6 deste Termo de Referência
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de Cálculo	X= dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 10 dias - Glosa de 1% do valor total do respectivo item
	X de 11 a 20 dias - Glosa de 3% do valor total do respectivo item
	X acima de 20 dias - Glosa de 5% do valor total do respectivo item

Início de Vigência	Da assinatura do contrato.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentadamente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

Indicador 2	
Prazo para instalação dos equipamentos: Itens 4 a 6 / Item 15	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a instalação dos equipamentos.
Meta a cumprir	O prazo para instalação é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório do respectivo equipamento.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Equipamento instalado, configurado, testado, implantado e implementado, conforme Termo de Referência.
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de Cálculo	X= dias corridos além do prazo
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 10 dias - Glosa de 0,5% do valor total do respectivo item
	X de 11 a 20 dias - Glosa de 1% do valor total do respectivo item
	X acima de 20 dias - Glosa de 2,5% do valor total do respectivo item
Início de Vigência	Da assinatura do contrato.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentada mente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

Indicador 3	
Prazo para entrega das licenças - Item 7, Item 8, Item 9, Item 10, Item 11 e Item 12	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a entrega das licenças e subscrições.
Meta a cumprir	O prazo para entrega é de até 5 (cinco) dias corridos contados após a conclusão dos itens 4 a 6 do Termo de referência.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Disponibilidade das licenças nas localidades acompanhadas, as quais deverão ser entregues conforme o disposto no tópico 6.6 deste Termo de Referência.
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de Cálculo	X= dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 10 dias – Glosa de 3% do valor total do respectivo item
	X de 11 a 20 dias - Glosa de 5% do valor total do respectivo item
	X acima de 20 dias - Glosa de 8% do valor total do respectivo item
Início de Vigência	Da assinatura do contrato.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentadamente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

Indicador 4	
Prazo para entrega de documentação	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a entrega das documentações (Planos, relatórios, esquemas)
Meta a cumprir	O prazo para entrega em até 15 (quinze) dias corridos a partir da reunião inicial do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da CONTRATADA.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Entrega das documentações (Planos, relatórios, esquemas) que são necessárias para atender este TR.
Periodicidade	Período contratual
Mecanismo de Cálculo	X= dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 10 dias - Glosa de 0,3% do valor total do respectivo item
	X de 11 a 20 dias - Glosa de 0,6% do valor total do respectivo item
	X acima de 20 dias - Glosa de 0,9% do valor total do respectivo item
Início de Vigência	Da assinatura do contrato.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentadamente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

Indicador 5	
Prazo de início do atendimento dos chamados - Itens 7, 8, 9 e 12	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados.
Meta a cumprir	Início do atendimento em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.

Ambiente	Os serviços presenciais deverão ser realizados nos endereços da CONTRATANTE especificados no tópico 6.6.
Instrumento de medição	Abertura de chamado técnico através do canal indicado pela CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento dos chamados, fora dos prazos estabelecidos.
	X= média das horas corridas, além do prazo, de todos os chamados atendidos fora do prazo do mês.
Faixas de ajuste no pagamento	O pagamento da fatura será valorado pelas horas de atraso, fora do prazo para atendimento do chamado técnico.
	1 a 4 horas – Glosa de 0,3% do valor mensal;
	Entre 4 a 8 horas – Glosa de 0,5% do valor mensal;
	acima de 8 horas – Glosa de 1% do valor mensal.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Observações	1 - São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à Contratada, desde que fundamentadamente justificados pela Contratada e considerados pertinentes pela Contratante. 2 - Se aplica somente para chamados referentes às subscrições e ao upgrade de licença.

1) Chamados com prioridade “0” – Emergência.
São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas que comprometam gravemente o funcionamento da solução de firewall, paralisando as atividades da ANP.

2) Chamados com prioridade “1” – Urgente.
São chamados para correção de eventuais falhas que não interrompem o serviço, mas que, porém, apresentam comprometimento de seu funcionamento, mediante a prestação de suporte telefônico ou, se necessário, atendimento On-site.

3) Chamados com prioridade “2” – Suporte Técnico.
São chamados para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da solução ou solicitações de configuração, resolução, orientação e acompanhamento da solução de problemas, bem como atualização de versão de programa e /ou componente de software integrante da solução mediante a prestação de suporte telefônico ou, se necessário, atendimento On-site;

Entende se por término do atendimento técnico o momento (data e hora) em que o serviço/equipamento for restabelecido completamente, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso.

Indicador 6	
Prazo de resolução dos chamados - Itens 7, 8, 9 e 12	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para a resolução dos chamados técnicos.
Meta a cumprir	

Prioridade	Meta
Emergencial	2h
Urgência	4h
Suporte Técnico	6h

Ambiente	Atendimento por telefone ou e-mail – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, ou presencial nas dependências da CONTRATANTE.
Instrumento de medição	Registro dos chamados na ferramenta de service desk da ANP.
Forma de acompanhamento	Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.
Periodicidade	Mensal - Todos os registros do mês
Mecanismo de Cálculo	Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento dos chamados, fora dos prazos estabelecidos.
	A aplicação de glosa será valorada pelo total de horas de atraso na resolução dos chamados com prioridade 0.

Prioridade	Atraso	Glosa
	2 a 4 horas	0,5% do valor mensal
	Entre 4 a 8 horas	1% do valor mensal

Faixas de ajuste no pagamento	Emergência	Entre 8 e 24 horas	1,5% do valor mensal
		Acima de 24 horas	5% do valor mensal
	Urgência	4 a 6 horas	0,25% do valor mensal
		Entre 6 a 12 horas	0,5% do valor mensal
		Acima de 12 horas	1% do valor mensal
	Suporte Técnico	6 a 12 horas	0,12% do valor mensal
		Entre 12 a 16 horas	0,25% do valor mensal
		Acima de 16 horas	0,5% do valor mensal
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.		
Observações	1 - São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à Contratada, desde que fundamentadamente justificados pela Contratada e considerados pertinentes pela Contratante. 2 - Se aplica somente para chamados referentes às subscrições e ao upgrade de licença.		

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 (vinte) dias úteis.
		Após o limite de 20 (vinte) dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 % do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% (**vinte** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado, conforme o cronograma de entrega e observando a forma de pagamento na tabela abaixo.

Item do objeto	Forma de pagamento
Item 1 - Solução de Firewall Core – tipo I	Parcela única
Item 2 - Solução de Firewall Core – tipo II	Parcela única
Item 3 - Solução de Firewall Core – tipo III	Parcela única
Item 4 - Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I	Parcela única
Item 5 - Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II	Parcela única
Item 6 - Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III	Parcela única
Itens 7 a 9 - Unified Threat Protection (UTP) Bundle para item 1, item 2 e item 3	Parcela Mensal
Item 10 - FortiNAC for 1.600 dispositivos	Parcela única
Item 11 - FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários	Parcela única
Item 12 - FortiAnalyzer-VM	Parcela Mensal
Item 13 - Switch multigigabit e PoE/PoE+	Parcela única
Item 14 - Access Point	Parcela única
Item 15 - Instalação dos Switches e Access Points	Parcela única

9.22.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, considerando que o objeto da contratação é classificado como comum, de acordo com o inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por técnica e preço é aplicável quando a qualidade técnica do objeto contratado for determinante para o resultado pretendido pela Administração, especialmente em contratações de natureza intelectual, como projetos, estudos ou serviços especializados que demandem avaliação subjetiva, o que não é o caso dessa aquisição que está vinculada a requisitos técnicos previamente definidos e mensuráveis, não havendo margem para avaliação subjetiva de propostas técnicas.

10.1.2. A escolha do critério de julgamento **menor preço** mostra-se adequada e suficiente para garantir a economicidade e a competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade da solução contratada, uma vez que todos os licitantes deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no edital.

10.1.3. Para o julgamento das propostas, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar o checklist de atendimento técnico (Anexo V) devidamente preenchido, indicando o documento e a página onde cada requisito do Termo de Referência está comprovado, sob pena de desclassificação, por força do princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 17 e 33). A exigência também está alinhada à IN SGD/ME nº 94/2022, que determina a necessidade de documentação padronizada, comprovação técnica clara e critérios de aceitação verificáveis. A inclusão desse critério agiliza a análise da equipe técnica da ANP, garante rastreabilidade das evidências, reduz diligências, evita atrasos no andamento do certame e assegura isonomia entre as proponentes, em conformidade com as regras e padrões estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

10.2.1. Optou-se em escolher empreitada por preço global dado o objeto a ser contratado apresentar claramente as especificações e os quantitativos totais, fornecendo assim, aos licitantes, todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

Forma de fornecimento

10.3. A solução contratada é composta por equipamentos, serviços executados por escopo e prestações continuadas, conforme detalhamento constante da Tabela do item 1.1 e do Cronograma Físico-Financeiro previsto no item 4.12 deste Termo de Referência.

10.3.1. Os equipamentos e licenças perpétuas (Itens 1, 2, 3, 11, 13 e 14 da tabela do item 1.1) serão recebidos e pagos após o aceite definitivo.

10.3.2. Os serviços de instalação (Itens 4, 5, 6 e 15 da tabela do item 1.1) serão executados por escopo, observados os marcos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

10.3.3. As subscrições, atualizações, suporte técnico especializado e sustentação da solução (Itens 7, 8, 9, 10 e 12 da tabela do item 1.1) constituem prestações continuadas durante a vigência contratual de 36 meses, sujeitas à medição mensal e aos níveis mínimos de serviço previstos no item 7.32.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. Comprovação de venda de solução de firewall do tipo I ou do tipo II, descritos neste termo de referência, da marca Fortigate.

10.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$7.825.942,50** (**sete milhões oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos**), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 323031/32205;

II) Fonte de recursos: 1050/1052/3050;

III) Programa de trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 449040.05, 449052.37, 339040.06, 339040.07; e

V) Plano interno: STIP00100 - Evolução de Infraestrutura Tecnológica - STI.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento		**Prazo estimado**	**Valor**
Objeto	**Especificação**	**Prazo de entrega**	**Valores estimados**
Item 1	Solução de Firewall Core - tipo I	60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato	**1x R$1.038.434,94** **1x R$880.029,29** **1x R$95.810,43**
Item 2	Solução de Firewall Core – tipo II		
Item 3	Solução de Firewall Core – tipo III		
Item 4	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório do item 1	**1x R$51.200,00**
Item 5	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório do item 2	**1x R$49.840,00**
Item 6	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório do item 3	**1x R$46.000,00**
Itens 7 a 9	Unified Threat Protection (UTP) Bundle para item 1, item 2 e item 3	5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos itens 4 a 6	**36x R$41.489,29** **36x R$32.157,85** **36x R$8.759,46** **1.600x R$513,53** **450x R$780,93** **36x R$22.465,09**
Item 10	FortiNAC for 1.600 dispositivos		
Item 11	FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários		

Item 12	FortiAnalyzer-VM		
Item 13	Switch multigigabit e PoE/PoE+	60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato	**11x R$30.743,94**
Item 14	Access Point		**25x R$13.206,27**
Item 15	Instalação dos Switches e Access Points	30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório dos itens 13 e 14	**1x R$47.840,00**

_____	_____	_____
Integrante	**Integrante**	**Integrante**
Requisitante	**Técnico**	**Administrativo**
<Nome>	*<Nome>*	*<Nome>*
<Cargo>	*<Cargo>*	*<Cargo>*
<Matrícula>	*<Matrícula>*	*<Matrícula>*

Autoridade Máxima da Área de TI
_____
<Nome>
<Cargo>
<Matrícula>

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente
_____

<Nome>

<Cargo>

<Matrícula>

ANEXO I

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 48610.201345/2026-74

Histórico de Revisões

Data	**Versão**	**Descrição**	**Autor**
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas /comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Qualificação>**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Processo nº 48610.222207/2025-48

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
…	…	…	…
…	…	…	…
…	…	…	…

TOTAL DE ITENS

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

_____

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

_____

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 48610.222207/2025-48

Histórico de Revisões

Data	**Versão**	**Descrição**	**Autor**
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. **Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
…				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
…	…	…	.....
…	…	…	.....
…	…	…	.....

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

_____

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

_____

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

_____

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO IV

Modelo de proposta comercial

Senhor Pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XX/YY-ANP, cujo objeto é a contratação de solução integrada de segurança e conectividade, composta pela implantação de firewall corporativo e solução de rede sem fio (WiFi), incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, suporte técnico

especializado, subscrição de licenças, atualizações, manutenção e garantia de toda a solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e requisitos estabelecidos no respectivo termo de referência, e após tomar conhecimento de todas as condições nele estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

	Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Métrica o u Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	01	Solução de Firewall Core – tipo I Next Generation Firewall Fortigate FG-901G Part Numbers e quantidades: Part Number: FG-901G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o Fortigate 901G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-FG9H1-211-02-36 Quantidade: 1 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 901G com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-FG9H1-204-02-36 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo. Part Number: FN-TRAN-SFP+SR Quantidade: 20 unidades	618353	Unidade	1	R$	R$
	02	Solução de Firewall Core – tipoII Next Generation Firewall Fortigate FG-701G Part Numbers e quantidades: Part Number : FG-701G Quantidade : 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-G7H1G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H1G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade	618353	Unidade	1	R$	R$

	SASE Secure Private Access, FortiTelemetry Cloud e 50 usuários de FortiSASE no starter kit Part Number: FC10G7H1G13290236 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo Part Number FN-TRAN-SFP+SR Quanitidade: 16 unidades					
03	Solução de Firewall Core – tipo III Next Generation Firewall Fortigate FG-121G Part Number: FG-121G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-F121G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. FC-10-F121G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade	618353	Unidade	1	R$	R$
04	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I – FG-901G	27103	Unidade	01	R$	R$
05	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II – FG-701G	27103	Unidade	01	R$	R$
06	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III – FG-121G	27103	Unidade	01	R$	R$
07	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo I Fortigate FG901G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 901G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-FG9H0-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$	R$

LOTE 01	08	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipoII FG701G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 701G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H0G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$	R$
	09	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo III FG121G. Assinatura das funcionalidades de cybersegurança Fortinet UTP Bundle para o FortiGate 121G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-F121G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$	R$
	10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos FortiNAC-Subscription License FortiNAC Subscription PRO License for 1600 concurrent endpoint devices. Pro license level provides the ultimate in visibility, control and response. Part Number:FC5-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 6 unidades Part Number:FC6-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 1 unidade Vigência de 36 meses	350949	Dispositivo	1600	R$	R$
	11	FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários Pacote com 100 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: FTM-ELIC-100 Quantidade: 04 unidades Pacote com 50 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: x FTM-ELIC-50	350949	Usuário	450	R$	R$

		Quantidade: 01 unidade					
	12	Serviços de suporte técnico especializado, atualização e manutenção para licenças FortiAnalyzer VM. Upgrade para adicionar 25GB Log por dia na capacidade de processamento de dados no FortiAnalyzer VM Perpétuo Part Number: FAZ-VM-GB25 Quantidade: 01 unidade FortiAI Agentic - Ia Generativa com suporte a interações LLM para assistência nas análises de SOC, investigação de incidente, triagem e resposta para o FortiAnalyzer VM 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-1118-02-36 Quantidade: 01 unidade Suporte Elite para o FortiAnalyzer VM Perpétuo com 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-285-02-36 Quantidade: 01 unidade	350949	mês	36		
	13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110G-FPOE - FortiSwitch 110G-FPOE com 2x 5G RJ45 com PoE bt, 8x 2.5G RJ45 com PoE af /at e 4x SFP+. Capacidade e 200W PoE. Part Number: FS-110G Quantidade: 11 unidades Suporte Elite para o FortiSwitch 110G-FPOE com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-M10GF-284-02-36. Quantidade: 11 unidades	626881	unidade	11	R$	R$
	14	Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K - Ponto de acesso indoor com suporte a Wi-fi 7 2x2 MIMO, antenas internas, interface RJ45 de 2.5G. Part Number: FAP-231K-N Quantidade: 25 unidades Suporte Elite para o FortiAP 231K com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-P221K-284-02-36 Quantidade: 25 unidades	632687	unidade	25	R$	R$

	15	Instalação dos Switches e Access Points	27103	unidade	01	R$	R$
Total						**R$**	

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.° _____, agência_____, Banco _____.

6 – O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____CPF n.º _____.

Local e data:

_____

Assinatura

ANEXO V

Checklist – Requisitos Técnicos (itens 01-15)

#	Requisito técnico (conforme TR)	Onde está no TR	Documento do proponente (nome)	Página
FWA-01	**Equipamentos novos, de primeiro uso**, em linha de produção, **não** EoS /EoL/EoSupport no momento da proposta.	(3.17)		
FWA-02	**NGFW (Itens 1–3)** com **visibilidade total de ativos** e aplicação de políticas independentemente da localização (requisito funcional).	(3.18.1)		
FWA-03	**Garantia mínima 36 meses** cobrindo peças/equipamentos, OS/software e assinaturas de proteção (Itens 1–3).	(3.19)		
FWA-04	**Prazo de entrega** (Itens 1–3): **60 dias corridos** após assinatura do contrato.	(3.20); (tabela 4.12)		
FWA-05	**Item 1 – Requisitos de portas e interfaces** (RJ45 gerência, HA, GE RJ45, GE SFP, 10GE SFP+, 25GE SFP28 + DAC 3m p/ todas as SFP/SFP+, **+20 transceivers**, storage **2×480 GB**, **TPM** e **BLE**).	(3.21.1)		
FWA-06	**Item 1 – TPM obrigatório** (módulo dedicado, chaves criptográficas, proteção contra malware/phishing).	(3.21.2)		
FWA-07	**Item 1 – Fontes redundantes** (dual DC/hot swappable 2PSU).	(3.21.3; 3.21.6)		
FWA-08	**Item 1 – Desempenho mínimo**: IPS **42 Gbps**; NGFW **31 Gbps**; Threat Protection **30 Gbps**.	(3.21.4)		
FWA-09	**Item 1 – Capacidades** (ex.: sessões simultâneas **16 mi**, CPS **720k**, SSLVPN **10 Gbps/10k usuários**, IPsec **55 Gbps**, CAPWAP **133 Gbps**, **FortiAP/FortiSwitch/VDOMs** máximos etc.).	(3.21.5)		
FWA-10	**Item 1 – Dimensões/energia/eficiência** (1RU, 100–240 VAC, consumo e dissipação, **80Plus** etc.).	(3.21.6)		
FWA-	**Item 1 – Ambiente e certificações** (temp., umidade, ruído, altitude, **FCC/CE**			

11	**/UL/CB**, **USGv6/IPv6**).	(3.21.7)		
FWA-12	**Item 1 – Optics e cabos** compatíveis com **Dell S4810P** e **Cisco C9500-40X**; **20 GBICs** e **10 patch cords (20 m)**.	(3.21.8)		
FWB-01	**Item 2 – Portas/Interfaces** (RJ45 gerência/HA, USBA 3.0, RJ45 5/2.5/1G, **16 SFP GE**, **4×10G SFP+ FortiLink**, **4×25/10G SFP28**, **+16 transceivers**, storage **2×480 GB**, **TPM**).	(3.22.1)		
FWB-02	**Item 2 – TPM** e **fontes redundantes**.	(3.22.2–3.22.3)		
FWB-03	**Item 2 – Desempenho mínimo**: IPS **38 Gbps**; NGFW **29 Gbps**; Threat Protection **26 Gbps**.	(3.22.4)		
FWB-04	**Item 2 – Capacidades** (IPv4/IPv6 throughput, CPS, SSLVPN, IPsec, CAPWAP, VDOMs, FortiAP/Switch máx.).	(3.22.4 sequência)		
FWB-05	**Item 2 – Dimensões/energia/ambiente** e **certificações**.	(3.22.5–3.22.6)		
FWB-06	**Item 2 – Optics e cabos** compatíveis com **Cisco Nexus 93180YCFX** e **C930048T**; **16 GBICs** + **8 patch cords (20 m)**.	(3.22.7)		
FWC-01	**Item 3 – Portas/Interfaces** (RJ45 gerência/HA, GE RJ45, **8× GE SFP**, **4×10G SFP+ FortiLink**, storage **1×480 GB**, **TPM/BLE**).	(3.23.1)		
FWC-02	**Item 3 – TPM** e **fontes redundantes**; operação crítica.	(3.23.2–3.23.3)		
FWC-03	**Item 3 – Desempenho mínimo**: IPS **5.3 Gbps**; NGFW **3.1 Gbps**; Threat Protection **2.8 Gbps**.	(3.23.4)		
FWC-04	**Item 3 – Capacidades** (IPv4 throughput, CPS, IPsec/SSLVPN, Inspeção SSL, CAPWAP, VDOMs, FortiAP/Switch máx.).	(3.23.4 sequência)		
FWC-05	**Item 3 – Dimensões/ambiente/energia** e **certificações**.	(3.23.5–3.23.6)		
SVC-01	**Serviços de instalação/energização/implementação/implantação** (Itens **4–6**, para cada firewall), com **Plano em 15 dias**, migração e **customização** de regras dos 1500D, **atualização de firmware** e documentação completa.	(3.24.x; 3.25.x; 3.26.x)		
SVC-02	**Uso de licença trial** durante implantação e **ativação das licenças de 36 meses** após os recebimentos provisórios (Itens 4–6).	(3.24.5; 3.25.5; 3.26.5; 3.27.3–3.27.4)		
SVC-03	**Instalação definitiva** em até **30 dias** após **aceite provisório** (com execução preferencialmente em **finais de semana/feriados**).	(3.24.6; 3.25.6; 3.26.6)		
SVC-04	Suporte **pósinstalação**: **técnico in loco 5 dias úteis** + **remoto 25 dias úteis** após instalação definitiva.	(3.24.6; 3.25.6; 3.26.6)		
DOC-01	**Relatório técnico e documentação completa** (topologias, configurações, decisões, diagramas), em até **15 dias** após recebimento provisório (prorrogável).	(3.24.7; 3.25.7; 3.26.7)		
UTP-01	**Subscrição UTP Bundle** (Item 7) com **24×7 FortiCare**, **Hardware Replacement**, **App Control, IPS, AMP/AV (inclui Mobile Malware, Botnet, CDR), Web Filter, Antispam, Sandbox, VPN (até 2.000 usuários), Updates/Firmware**.	(3.27.5–3.27.7)		
UTP-02	**Ativação/instalação** do UTP pela **Contratada** após aceites provisórios dos Itens 4–6 (entrega em **5 dias**).	(3.27.3–3.27.4; 3.27.8)		
NAC-01	**FortiNAC (Item 10)**: **1.600 dispositivos**; VA em **HA**; **Layer 3**; compatível **VMware ESXi/AHV**; **AAA/Guest**, **SAML SSO**, políticas por atributos, **compliance** por agentes (itens mínimos), **IoT discovery**; integração **SSO** com **Itens 1–3**.	(3.28.1–3.28.17)		
FTM-01	**FortiToken Mobile OTP (Item 11)**: **RFC 6238/4226**, "Mobile Application Security Certified" (iOS/Android), **integração nativa** com FortiGate, app protegido por **PIN/biometria**, exibição **serial/timewindow**, 4**50 usuários**.	(3.29.5)		
FAZ-01	**FortiAnalyzerVM (Item 12)**: ponto único de comando/relatórios; integração com **UTP (AMP/WebFilter)**; alertas; **capacidade mínima 8 GB/dia**, **armazenamento ≥10 TB**, **até 10.000 dispositivos/VDOMs**; **VMware**; manutenções/updates.	(3.30.5)		
ENT-				

01	**Locais de entrega,** conforme tabela 3.37.	(3.37 – tabela)		
ACE-01	**Critérios de aceitação/testes**: verificação técnica vs. especificações; recebimentos **provisório/definitivo**; possibilidade de **rejeição** por não conformidade.	(7.21–7.31.2)		
SLA-01	**Níveis de serviço**: prazos para entrega/instalação/documentação/licenças e **atendimento em 2 h** com **glosas** (Indicadores 6).	(Indicadores 1–6)		
MAR-01	**Marca/ecossistema Fortinet** (compatibilidade/integração nativa com Security Fabric; administração centralizada; preservação de investimentos; equipe capacitada); quando aplicável, **carta de solidariedade do fabricante**.	(3.12–3.15); (4.45)		
SUB-01	**Subcontratação**: **não admitida** (ou conforme redação final), com responsabilidade integral da contratada.	(4.44)		

Checklist – Requisitos Técnicos (Itens 11-13)

#	Requisito técnico (conforme TR)	Onde está no TR	Documento do proponente (nome)	Página
SW-01	**Switch gerenciável L2 multigigabit & PoE/PoE+** – total de interfaces: **2× 5G/2.5G/1G/100M**, **8× 2.5G /1G/100M/10M RJ45**, **4× 10G SFP+**; **Portas PoE:** 2× 5G (PoE bt) + 8× 2.5G (PoE af/at); **PoE budget 200 W**.	(3.34.1)		
SW-02	**Desempenho do switch:** Throughput **140 Gbps**; **208 Mpps**; **VLANs 4k**; **MAC 32k**; **ACL 640**; latência < 1 µs; buffers 2 MB.	(3.34.2)		
SW-03	**Dimensões/Peso** do switch conforme TR.	(3.34.3)		
SW-04	**Energia/Ambiente/Certificações** do switch: 100–240V AC; consumo; dissipação; temp./umidade; **sem ventoinha**; **IP30**; **FCC, CE, RCM, VCCI, BSMI, UL, CB, RoHS2**.	(3.34.4)		
SW-05	**GBICs/patch cords** para compatibilidade com Nexus 93180YCFX e Item 11; **26 GBICs** + **26 patch cords** (3 m).	(3.34.5)		
AP-01	**AP interno (indoor) WiFi** com **3 rádios WiFi + 1 BLE**, **6 antenas** (2.4/5/6 GHz; BLE/ZigBee; GPS).	(3.35, 3.35.1 – cabeçalho/antenas)		
AP-02	**Bandas e canais**: 2.4 GHz; 5 GHz (UNII14); 6 GHz (UNII58); larguras de **20/40/80/160/320 MHz** conforme rádio.	(3.35.1)		
AP-03	**Modulações e MIMO**: **BPSK–4096QAM**; **2×2** em cada rádio; taxas máximas: **2.4 GHz até 688 Mbps**; **5 GHz até 2,882 Gbps**; **6 GHz até 5,765 Gbps**.	(3.35.1)		
AP-04	**Capacidade/SSIDs**: até **24 SSIDs**; **até 512 clientes por rádio** (R1, R2, R3).	(3.35.1 e “Per Radio Client Capacity”)		
AP-05	**Segurança WiFi**: **WPA/WPA2/WPA3 802.1X/PSK**, WEP, **captive portal**, listas MAC; **EAPTLS/TTLS /PEAP/SIM/AKA/FAST**.	(3.35.1)		
AP-06	**Funcionalidades IEEE**: **802.11be/ax/ac/n/g/b/a/e/h/i/j/k/r/v/u/w**, **802.1X**, **802.3af/at/bt**, 802.3az/1Q /11bz.	(IEEE Standards)		
AP-07	**Recursos avançados**: **OFDMA**, **BSS Coloring**, **UL/DL MUMIMO**, **TWT**; ZeroWait DFS: conforme TR.	(3.35.2)		
AP-08	**Monitoramento WIPS/WIDS/Rogue**, **Packet Sniffer**, **Spectrum Analyzer**.	(3.35.4)		
AP-09	**Alimentação e PoE**: porta multigig RJ45; **PoE 802.3at (padrão)**; modos PoE conforme tabela; consumo máximo.	(3.35.1; 3.35.5; PoE Mode)		
AP-10	**Certificações e materiais**: **UL2043 (plenum)**; **WiFi Alliance Certified** (WiFi 7 em progresso); **DFS in progress**.	(3.35.5)		
INT-01	**Integração nativa** do wifi com **Item 2 (firewall)** via **Fortinet Security Fabric**; gerenciamento centralizado **sem controladoras de terceiros**.	(3.15–3.16); (4.1.6); (3.32)		
INT-02	**Duas redes WiFi obrigatórias** ao final: **visitantes c/ captive portal** e **corporativa c/ reconhecimento de máquinas ANP**.	(3.36.18)		
IMP-01	**Plano de instalação/implementação** (técnico) em **até 15 dias** após reunião inicial; **instalação física /energização/configuração/testes**; **documentação completa** em **até 15 dias** após recebimento provisório.	(3.36.1; 3.36.5; 3.36.6; 3.36.10; 3.36.15–3.36.17)		

IMP-02	**Instalação definitiva** dos itens 11–12 em **até 30 dias** após **aceite provisório**; execução preferencialmente em **fim de semana/feriado**; **técnico in loco 5 dias** + **remoto 25 dias** (pósinstalação).	(3.36.11–3.36.14)		
CAB-01	**Ligação/organização óptica**: **configuração/ligação** dos **cabos de fibra** Switches ↔ APs sob responsabilidade da contratada.	(3.36.8)		
SUP-01	**Equipamentos novos** (primeiro uso), **não EoS/EoL**, **sem adaptações**, com **nº de série** e compatibilidade plena.	(3.17); (7.22–7.28)		
GAR-01	**Garantia mínima 36 meses** (peças, OS/firmware, assinaturas/atualizações e suporte fabricante).	(3.31); (4.13–4.18)		
PRA-01	**Prazo de entrega** dos equipamentos (**Itens 13 e 14**) em **até 60 dias** após assinatura do contrato.	(3.33); (tabela 4.12)		
SLA-01	**Níveis de serviço**: atendimento técnico **em até 2 horas** (indicador 5), com **glosas** por atraso.	(Indicador 5)		
ACE-01	**Critérios de aceitação/testes**: verificação de conformidade com 3.36 e 3.37; recebimentos provisório /definitivo; possibilidade de **rejeição** por não conformidade.	(7.21–7.31.2)		
ENT-01	**Locais de entrega** (Itens 1**1–13**): **Escritório Central – Av. Rio Branco, 65 – RJ**.	(3.37); (6.6 – tabela)		
MAR-01	**Marca/ecossistema**: equipamentos **Fortinet** para **integração nativa**; **indicação de marca** justificada; **carta de solidariedade** do fabricante (se revenda/distribuição).	(4.46)		
SUB-01	**Subcontratação**: **não admitida** (ou conforme redação que venha a ser fixada no edital); responsabilidade integral da contratada.	(4.47 – redação e justificativa)		
PEN-01	**Penalidades/glosas** por atraso/inexecução conforme TR (glosas por indicadores e sanções administrativas).	(Indicadores 1–6 e Item 8 – sanções)		

ANEXO VI

Estudo Técnico Preliminar nº 4/2026

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAVID FERNANDES FRANCA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 11:26:27.

RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 12:17:51.

SAHID DE OLIVEIRA KIK

Integrante Administrativo

DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 18:40:20.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 48610.201345/2026-74

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade adquirir solução integrada de segurança e conectividade, composta pela substituição dos firewalls corporativos Fortinet 1500D por novos equipamentos do tipo Next Generation Firewall (NGFW), bem como pela implantação de solução de rede sem fio corporativa (WiFi) totalmente integrada ao ecossistema Fortinet utilizado pela ANP. A solução contempla:

- Implementação de firewalls NGFW com inspeção profunda de tráfego, prevenção de intrusões, controle de aplicações, Web Filter, AntiSpam, AntiMalware e VPN.
- Subscrições de segurança FortiGuard/UTP, suporte técnico especializado, atualizações e manutenção durante todo o período contratual.
- Integração total com FortiAnalyzerVM, FortiManager, FortiToken Mobile e FortiNAC, incluindo licenciamento para 1.600 dispositivos e 650 tokens.
- Consolidação e análise centralizada de logs, com maior capacidade de retenção e recursos aprimorados introduzidos nas versões mais recentes do FortiOS.
- Implantação de infraestrutura de rede sem fio com switches multigigabit PoE/PoE+ e Access Points corporativos gerenciados de forma nativa pelo firewall.
- Serviços profissionais de instalação, migração, configuração, documentação e operação assistida, garantindo o pleno funcionamento da solução integrada.

A contratação visa assegurar conectividade segura, moderna e de alto desempenho, com operação unificada de firewall, rede cabeada e rede sem fio, em conformidade com as necessidades institucionais da ANP.

2.1. Motivação/Justificativa

A contratação justificase pela necessidade de substituição imediata dos firewalls Fortinet 1500D, que se encontram em fim de ciclo de vida (EoL), deixando de receber atualizações críticas e impossibilitando a manutenção adequada da segurança perimetral da ANP. Conforme informado pelo fabricante:

- End of Order (EOO): 31/12/2021
- Última data para extensão de manutenção: 31/12/2025
- Expiração total de suporte (Product Support Expires): 31/12/2026
- Última versão de firmware suportada: FortiOS 7.2, incompatível com versões atuais (7.4+)
  .pdf) [TR_323031-...6-2026 (3) | PDF]

Essa limitação inviabiliza a aplicação de correções, atualizações de segurança e funcionalidades recentes, incluindo recursos avançados de análise e inteligência artificial introduzidos no FortiOS 7.4. A continuidade do uso desses equipamentos aumenta significativamente o risco cibernético, impactando diretamente a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações institucionais.

Além disso:

- O FortiAnalyzer atual encontra limitações de capacidade e funcionalidades devido às restrições dos firewalls 1500D, especialmente quanto à evolução tecnológica na análise e retenção de logs.
- A ANP possui parque Fortinet consolidado há mais de 10 anos (FortiAnalyzer, FortiManager, FortiToken, FortiGuard), cuja interoperabilidade depende da continuidade da mesma plataforma.
- A equipe técnica está capacitada e experiente na tecnologia Fortinet, reduzindo riscos operacionais, custos e curva de aprendizado.

Paralelamente, a organização necessita implementar rede sem fio corporativa moderna para suportar:

- Crescimento da demanda por mobilidade, dispositivos conectados e aplicações de alto desempenho.
- Integração nativa com o firewall para aplicação unificada de políticas de segurança, segmentação e autenticação (incluindo FortiNAC).
- Conectividade contínua, segura e de alta densidade em ambientes corporativos.

A implantação de switches multigigabit PoE/PoE+ e Access Points integrados ao Security Fabric elimina a necessidade de soluções paralelas, reduz pontos de falha, simplifica a administração e melhora a segurança e a governança da infraestrutura de TI.

A contratação também inclui serviços especializados de instalação, configuração, migração e operação assistida, essenciais para garantir implantação correta, mitigação de riscos e continuidade operacional.

Dessa forma, a solução proposta preserva investimentos anteriores, moderniza o ambiente tecnológico, reduz riscos de segurança e assegura a continuidade dos serviços críticos de TI da ANP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Daniella Christina Xavier de Oliveira

4. Necessidades de Negócio

4.1. A contratação da solução integrada de segurança e conectividade deve atender às seguintes necessidades de negócio, em conformidade com o Termo de Referência:

4.1.1. Manutenção e evolução da segurança perimetral

- Manter a segurança de borda da ANP com visibilidade completa de ativos, usuários, aplicações e tráfego, garantindo inspeção SSL, prevenção de intrusões (IPS), controle de aplicações, filtragem de conteúdo, proteção AntiMalware/AntiSpam e VPN corporativa.
- Assegurar continuidade operacional sem regressão funcional, incluindo migração e replicação das regras, objetos, rotas, políticas UTM e demais parâmetros existentes nos firewalls atuais, com aceites provisório e definitivo conforme procedimentos do TR.
- Sustentar mecanismos de autenticação forte e controle de acesso, incluindo OTP/MFA para 650 usuários e NAC para até 1.600 dispositivos, integrados nativamente ao ecossistema Fortinet (FortiToken, FortiNAC).
- Garantir suporte técnico 24x7, RMA e atualizações contínuas do fabricante ao longo de toda a vigência contratual, preservando a segurança, disponibilidade e integridade do ambiente.

4.1.2. Integração total dos componentes da solução

- Assegurar operação unificada entre firewall, switches, pontos de acesso, NAC, UTP, FortiAnalyzer e FortiToken, conforme modelo integrado Fortinet Security Fabric adotado pela ANP, evitando múltiplos fornecedores e reduzindo complexidade operacional.
- Centralizar políticas, autenticação, logs, relatórios e administração técnica no firewall e no FortiAnalyzerVM, garantindo coerência, auditoria e governança de segurança.

4.1.3. Conectividade segura e padronizada (rede cabeada + WiFi)

- Garantir uma rede WiFi corporativa integrada ao firewall, com redes corporativa e de visitantes submetidas a políticas de segurança centralizadas, autenticação adequada e segmentação conforme as diretrizes do TR.
- Evitar regressões funcionais na implantação da infraestrutura sem fio, assegurando instalação, configuração, documentação completa e operação assistida até a estabilização do ambiente.
- Sustentar desempenho, capacidade e disponibilidade da nova rede sem fio por meio de switches multigigabit PoE/PoE+ capazes de alimentar e suportar Access Points corporativos de alta performance.

4.1.4. Continuidade operacional e governança

- Assegurar alta disponibilidade, operação ininterrupta (24x7) e capacidade de atualização tecnológica contínua, garantindo proteção contra vulnerabilidades e evitando riscos associados ao fim de vida dos equipamentos atuais (1500D).
- Manter padronização tecnológica em Fortinet para preservar investimentos, reduzir riscos de interoperabilidade e garantir eficiência na operação e no suporte.
- Viabilizar controle e auditoria avançada por meio da ampliação da retenção de logs e da integração nativa com FortiAnalyzerVM, atendendo às necessidades institucionais de segurança, gestão e conformidade.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. NGFW Fortigate (3 unidades – “tipos I/II/III”) com requisitos de hardware/portas (RJ45/SFP/SFP+, DACs), TPM, fontes redundantes, HA ativo-ativo/ativo-passivo/clustering, certificações (p.ex., USGv6/IPv6, FCC/CE/UL/CB) e desempenho mínimo (throughput NGFW/IPS /Threat Protection, SSL inspection, sessões, CPS).

5.2. Serviços de instalação/implantação por item: plano de instalação, atualização de firmware estável/compatível, migração de políticas /objetos, suporte presencial (5 dias úteis) + remoto (25 dias úteis) após a virada, com documentação técnica completa (topologias, parâmetros, decisões).

5.3. Subscrições e licenças: UTP (FortiCare/IPS/AMP/WebFilter/Antispam/Sandbox, etc.) para os 3 firewalls; FortiNAC (licenças perpétuas, 1.600); FortiToken Mobile (650); FortiAnalyzerVM.

5.4. Switches multigigabit PoE/PoE+ com portas 5G/2.5G/10G, PoE bt/af/at, GBICs e desempenho compatível, além de certificações e operação fanless.

5.5. Access Points corporativos triband com WiFi 6/6E/7, OFDMA/MUMIMO, WPA3/802.1X, PoE 802.3at e integração ao Security Fabric.

5.6. Serviços de instalação/implantação, incluindo plano de instalação, firmware compatível, interligação óptica, documentação técnica e suporte presencial + remoto pós-implantação.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos

6.1.1. Os requisitos tecnológicos estão descritos no Termo de Referência.

6.2. Requisitos Legais

6.2.1. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - ANP, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

6.2.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP.

ALINHAMENTO AO PGC 2026	
DFD	**Descrição**
98/2025	Hardware de firewall (substituição das caixas atuais com aproveitamento das licenças)

6.3. Requisitos de Segurança

6.3.1. Devem ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao que está definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

6.3.2. Deve-se garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações relacionadas ao contrato e seus serviços, sendo legalmente responsabilizado quem causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

6.3.3. A Contratada compromete-se a manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso, formalizada por meio de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo ao Termo de Referência, mesmo após o término do contrato ou sua eventual rescisão.

6.3.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança da informação para evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, tanto aqueles sob sua responsabilidade direta quanto os disponibilizados à Contratante, mesmo que por meio de link.

6.3.5. As condições de manutenção de sigilo estão descritas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

6.3.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.3.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, bem como de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratada.

6.3.8. O tratamento de dados pessoais nesta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou legislação que a substitua.

6.4. Requisitos Temporais

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 anos contado da data de vigência inicial do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.4.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a data de vigência inicial do contrato.

6.4.3. Garantia onsite e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.4. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

	Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Qtde
	01	Solução de Firewall Core – tipo I Next Generation Firewall Fortigate FG-901G Part Numbers e quantidades: Part Number: FG-901G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o Fortigate 901G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-FG9H1-211-02-36 Quantidade: 1 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 901G com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-FG9H1-204-02-36 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo. Part Number: FN-TRAN-SFP+SR Quantidade: 20 unidades	618353	Unidade	1
	02	Solução de Firewall Core – tipoII Next Generation Firewall Fortigate FG-701G Part Numbers e quantidades: Part Number : FG-701G Quantidade : 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-G7H1G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H1G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade SASE Secure Private Access, FortiTelemetry Cloud e 50 usuários de FortiSASE no starter kit Part Number: FC10G7H1G13290236	618353	Unidade	1

		Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo Part Number FN-TRAN-SFP+SR Quanitidade: 16 unidades			
	03	Solução de Firewall Core – tipo III Next Generation Firewall Fortigate FG-121G Part Number: FG-121G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-F121G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. FC-10-F121G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade	618353	Unidade	1
	04	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I – FG-901G	27103	Unidade	01
	05	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II – FG-701G	27103	Unidade	01
	06	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III – FG-121G	27103	Unidade	01
	07	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo I Fortigate FG901G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 901G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-FG9H0-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36
LOTE **01**	08	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipoII FG701G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 701G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H0G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36

	09	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo III FG121G. Assinatura das funcionalidades de cybersegurança Fortinet UTP Bundle para o FortiGate 121G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-F121G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36
	10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos FortiNAC-Subscription License FortiNAC Subscription PRO License for 1600 concurrent endpoint devices. Pro license level provides the ultimate in visibility, control and response. Part Number:FC5-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 6 unidades Part Number:FC6-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 1 unidade Vigência de 36 meses	350949	Unidade (pack)	1600
	11	FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários Pacote com 100 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: FTM-ELIC-100 Quantidade: 04 unidades Pacote com 50 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: x FTM-ELIC-50 Quantidade: 01 unidade	350949	Unidade (pack)	450
	12	FortiAnalyzer Virtual (VM) licença Perpétua com capacidade de armazenamento de 25GB de Logs por dia na capacidade de processamento de dados Upgrade para adicionar 25GB Log por dia na capacidade de processamento de dados no FortiAnalyzer VM Perpétuo Part Number: FAZ-VM-GB25 Quantidade: 01 unidade FortiAI Agentic - Ia Generativa com suporte a interações LLM para assistência nas análises de SOC, investigação de incidente, triagem e resposta para o FortiAnalyzer VM 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-1118-02-36 Quantidade: 01 unidade Suporte Elite para o FortiAnalyzer VM Perpétuo com 36 meses de vigência. Part Number:	350949	mês	36

		FC5-10-LV0VM-285-02-36 Quantidade: 01 unidade			
	13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110G-FPOE - FortiSwitch 110G-FPOE com 2x 5G RJ45 com PoE bt, 8x 2.5G RJ45 com PoE af/at e 4x SFP+. Capacidade e 200W PoE. Part Number: FS-110G Quantidade: 11 unidades Suporte Elite para o FortiSwitch 110G-FPOE com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-M10GF-284-02-36. Quantidade: 11 unidades	626881	unidade	11
	14	Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K - Ponto de acesso indoor com suporte a Wi-fi 7 2x2 MIMO, antenas internas, interface RJ45 de 2.5G. Part Number: FAP-231K-N Quantidade: 25 unidades Suporte Elite para o FortiAP 231K com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-P221K-284-02-36 Quantidade: 25 unidades	632687	unidade	25
	15	Instalação dos Switches e Access Points	27103	unidade	01

8. Levantamento de soluções

8.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

8.1.1. Contexto Atual e Premissas de Avaliação

8.1.1.1. A ANP opera, desde 2013, sua arquitetura de segurança perimetral com equipamentos NGFW Fortinet Fortigate 1500D, adquiridos por meio do processo 48610.009268/201388. Esses equipamentos se tornaram o núcleo da proteção de borda, oferecendo inspeção profunda de pacotes (DPI), IPS, antivírus de borda, controle de aplicações, Web Filter, AntiSpam, VPN e inspeção SSL, sustentando operações críticas 24x7 e atendendo requisitos legais e regulatórios.

8.1.1.2. Ao longo de mais de uma década, todo o ecossistema de segurança da ANP foi padronizado na tecnologia Fortinet, incluindo FortiAnalyzer, FortiManager, FortiGuard, FortiNAC e FortiToken, com regras, políticas e fluxos internos totalmente integrados a essa plataforma. A equipe técnica também possui forte capacitação e experiência acumulada no ecossistema Fortinet.

8.1.1.3. Atualmente, a continuidade dessa arquitetura está comprometida pelo fim de ciclo de vida (EoL) do modelo Fortigate 1500D:

- EOO: 31/12/2021
- Última extensão de manutenção: 31/12/2025
- Expiração total de suporte: 31/12/2026
- Último firmware suportado: FortiOS 7.2 (incompatível com o FortiOS 7.4)

8.1.1.4. Esse cenário impede a aplicação de atualizações críticas, limita funcionalidades modernas e aumenta significativamente o risco cibernético.

8.1.1.5. Simultaneamente, a ANP necessita implementar rede sem fio corporativa, algo inexistente atualmente. O TR estabelecerá que a nova rede deve ser totalmente integrada ao firewall, permitindo gestão unificada, segmentação, autenticação centralizada, visibilidade e políticas de segurança fim a fim, utilizando switches multigigabit PoE/PoE+ e Access Points corporativos gerenciados pelo próprio firewall (Security Fabric).

8.1.1.6. Diante disso, todas as alternativas tecnológicas precisam considerar:

- continuidade do serviço público e mitigação de risco;
- integração nativa entre firewall, NAC, switches e APs;
- aderência ao parque Fortinet já implantado;
- redução do custo de transição e da curva de aprendizado;
- preservação das regras e políticas existentes;
- estabilidade operacional e simplificação administrativa.

8.1.1.7. A avaliação, portanto, deve tratar firewall + NAC + WiFi + switching como uma única solução integrada, pois é assim que a ANP opera hoje e como o TR definirá a solução desejada.

8.1.2. Alternativas Identificadas

8.1.2.1. Com base no levantamento técnico foram identificadas três alternativas integradas para evolução da solução de segurança perimetral + conectividade WiFi + switching, tratadas como um único conjunto tecnológico:

a) Evolução da solução integrada Fortinet atualmente em operação

Atualização tecnológica da solução existente, substituindo os firewalls 1500D por novos NGFW Fortigate compatíveis com o FortiOS atual, e implantando a rede sem fio com switches multigigabit PoE/PoE+ e Access Points corporativos da própria Fortinet, assegurando:

- gestão unificada pelo Security Fabric;
- políticas automatizadas e integração nativa com NAC e UTP;
- continuidade operacional sem regressão funcional;
- menor risco de implantação e curva de aprendizado;
- preservação de investimentos e componentes já existentes (Analyzer, Manager, Token, FortiGuard).

b) Aquisição de uma solução integrada de outro fabricante (NGFW + Switching + WiFi + NAC)

Adoção de uma plataforma completa de outro fabricante (ex.: Cisco, Aruba, Check Point, Palo Alto), desde que demonstre superioridade técnica e vantajosidade global. Envolve:

- substituição do ecossistema atual (firewalls, tokens, NAC, analyzer, switches e APs);
- migração manual de regras e políticas;
- perda da integração nativa existente;
- necessidade de requalificação da equipe;
- riscos de interoperabilidade e tempo de estabilização elevado.

c) Retorno a soluções fragmentadas (fabricantes múltiplos e integrações não nativas)

Aquisição de componentes separados (firewall de um fabricante, switches de outro, APs de outro, NAC isolado etc.), resultando em:

- múltiplas plataformas de gestão;
- maior risco operacional;
- perda de automação e telemetria integrada;
- necessidade de conectores terceiros;
- maior custo de suporte e implantação;
- visibilidade reduzida e segurança inconsistente.

Essa é a alternativa menos eficiente e mais custosa, contrariando diretrizes do TR que exigem integração completa e riscos reduzidos.

8.2. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A tabela a seguir apresenta as alternativas integradas possíveis, considerando toda a solução como um único conjunto tecnológico:

Id	Descrição da Solução Integrada (Firewall + Switching + WiFi + NAC + UTP)
1	Evolução da solução integrada Fortinet atualmente em operação.
2	Adoção de solução integrada completa de outro fabricante (NGFW + NAC + WiFi + Switching).
3	Implementação de solução fragmentada com múltiplos fabricantes e integrações não nativas.

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos	Cenário 1 Evolução Fortinet (solução integrada atualizada)	Cenário 2 Solução integrada completa de outro fabricante	Cenário 3 Solução fragmentada com múltiplos fabricantes
Negócio	Atende — mantém continuidade operacional 24×7, reduz risco, preserva regras existentes, integra WiFi, switching, firewall, NAC e UTP, conforme o modelo único definido no TR.	Atende — desde que justificada, mas com maior impacto operacional, curva de aprendizado e risco de transição.	**Não atende** — fragmenta a arquitetura, aumenta risco e complexidade, contradiz o modelo integrado exigido pelo TR.
Tecnológico	Atende — suporta expansão, atualiza firewall e WiFi, mantém integração nativa com NAC, Analyzer, Token e Security Fabric, usa hardware suportado, mantém gestão centralizada, não demanda requalificação de grande porte.	Atende — atende requisitos de capacidade e modernização, mas perde integração nativa, exige migração complexa e treinamento completo da equipe.	**Não atende** — perde integração, exige múltiplas ferramentas, compromete automação, aumenta risco e esforço técnico, e contraria requisitos de integração previstos no TR.
Resultado da Análise	**Viável**	**Viável** (com restrições e maior risco)	**Inviável**

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Cenário 2 – Inviável (Solução integrada de outro fabricante)

Esta alternativa não atende integralmente aos requisitos essenciais de negócio e tecnologia definidos no TR. Embora possa oferecer os componentes necessários, apresenta limitações de integração nativa com os demais elementos já existentes no ambiente da ANP, especialmente FortiAnalyzer, FortiManager, FortiToken e FortiNAC, que compõem o Security Fabric utilizado há mais de uma década.

A adoção de uma solução integrada de outro fabricante implica:

- perda da integração nativa com o firewall atualmente em uso e com os serviços correlatos;
- necessidade de requalificação completa da equipe;
- risco elevado na migração das regras de firewall, objetos e políticas UTM;
- aumento da complexidade operacional;
- perda de eficiência na aplicação centralizada de políticas de segurança;
- impacto direto na continuidade do serviço público.

Assim, por suprir apenas parcialmente as necessidades institucionais e criar riscos operacionais incompatíveis com o ambiente crítico da ANP, não apresenta condições de atender de forma adequada às demandas atuais nem futuras da organização.

Cenário 3 – Inviável (Solução fragmentada, com múltiplos fabricantes e integrações não nativas)

Esta alternativa não atende aos requisitos essenciais de negócio nem aos requisitos tecnológicos definidos no TR, pois contraria diretamente a necessidade de uma solução integrada, coesa e com gerenciamento unificado.

Uma arquitetura fragmentada implicaria:

- múltiplas interfaces de gerenciamento;
- ausência de integração nativa entre firewall, WiFi, switches, UTP, NAC, FTM e Analyzer;
- perda de automação e telemetria unificada;
- maior risco operacional e maior esforço contínuo da equipe;
- aumento expressivo da complexidade de configuração e suporte;
- redução da visibilidade de segurança e inconsistência na aplicação de políticas;
- dificultaria auditorias, conformidade e monitoramento.

Além disso, essa opção vai contra a abordagem prevista no TR, que exige que todos os componentes sejam parte de uma única solução integrada, com suporte unificado, atualizações consistentes e continuidade operacional.

Por esses motivos, a solução fragmentada não apresenta condições de suprir as demandas atuais nem futuras da ANP, sendo considerada tecnicamente inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)

Solução Viável 1 – Cenário 1

Descrição: Evolução da solução integrada Fortinet atualmente em operação.

A solução considera a **aquisição de novos appliances Fortinet**, com garantia, licenciamento UTP (Unified Threat Protection), suporte premium e serviços especializados, conforme valores presentes nas propostas fornecidas. Os custos abaixo correspondem ao investimento necessário para atualização tecnológica da plataforma Fortinet, assegurando compatibilidade plena com o ambiente atual, continuidade operacional e reaproveitamento das políticas e integrações já existentes.

	Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Métrica o u Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	01	Solução de Firewall Core – tipo I Next Generation Firewall Fortigate FG-901G Part Numbers e quantidades: Part Number: FG-901G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o Fortigate 901G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-FG9H1-211-02-36 Quantidade: 1 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 901G com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-FG9H1-204-02-36 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo. Part Number: FN-TRAN-SFP+SR Quantidade: 20 unidades	618353	Unidade	1	R$1.038.434,94	R$1.038.434,94
		Solução de Firewall Core – tipoII Next Generation Firewall Fortigate FG-701G Part Numbers e quantidades: Part Number : FG-701G Quantidade : 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-G7H1G-211-02-36					

	02	Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H1G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade SASE Secure Private Access, FortiTelemetry Cloud e 50 usuários de FortiSASE no starter kit Part Number: FC10G7H1G13290236 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo Part Number FN-TRAN-SFP+SR Quanitidade: 16 unidades	618353	Unidade	1	R$880.029,29	R$880.029,29
	03	Solução de Firewall Core – tipo III Next Generation Firewall Fortigate FG-121G Part Number: FG-121G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-F121G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. FC-10-F121G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade	618353	Unidade	1	R$95.810,43	R$95.810,43
	04	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I – FG-901G	27103	Unidade	01	R$51.200,00	R$51.200,00
	05	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II – FG-701G	27103	Unidade	01	R$49.840,00	R$49.840,00
	06	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III – FG-121G	27103	Unidade	01	R$46.000,00	R$46.000,00
		Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo I Fortigate FG901G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat					

	07	Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 901G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-FG9H0-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$41.489,29	R$1.493.614,37
LOTE **01**	08	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipoII FG701G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 701G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H0G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$32.157,85	R$1.157.682,67
	09	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo III FG121G. Assinatura das funcionalidades de cybersegurança Fortinet UTP Bundle para o FortiGate 121G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-F121G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$8.759,46	R$315.340,63
	10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos FortiNAC-Subscription License FortiNAC Subscription PRO License for 1600 concurrent endpoint devices. Pro license level provides the ultimate in visibility, control and response. Part Number:FC5-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 6 unidades Part Number:FC6-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 1 unidade Vigência de 36 meses	350949	Unidade (pack)	1600	R$513,53	R$821.649,66
	11	FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários					

	Pacote com 100 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: FTM-ELIC-100 Quantidade: 04 unidades Pacote com 50 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: x FTM-ELIC-50 Quantidade: 01 unidade	350949	Unidade (pack)	450	R$780,93	R$351.417,24
12	FortiAnalyzer Virtual (VM) licença Perpétua com capacidade de armazenamento de 25GB de Logs por dia na capacidade de processamento de dados Upgrade para adicionar 25GB Log por dia na capacidade de processamento de dados no FortiAnalyzer VM Perpétuo Part Number: FAZ-VM-GB25 Quantidade: 01 unidade FortiAI Agentic - Ia Generativa com suporte a interações LLM para assistência nas análises de SOC, investigação de incidente, triagem e resposta para o FortiAnalyzer VM 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-1118-02-36 Quantidade: 01 unidade Suporte Elite para o FortiAnalyzer VM Perpétuo com 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-285-02-36 Quantidade: 01 unidade	350949	mês	36	R$22.465,09	R$808.743,31
13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110G-FPOE - FortiSwitch 110G-FPOE com 2x 5G RJ45 com PoE bt, 8x 2.5G RJ45 com PoE af /at e 4x SFP+. Capacidade e 200W PoE. Part Number: FS-110G Quantidade: 11 unidades Suporte Elite para o FortiSwitch 110G-FPOE com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-M10GF-284-02-36. Quantidade: 11 unidades	626881	unidade	11	R$30.743,94	R$338.183,31
14						

		Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K - Ponto de acesso indoor com suporte a Wi-fi 7 2x2 MIMO, antenas internas, interface RJ45 de 2.5G. Part Number: FAP-231K-N Quantidade: 25 unidades Suporte Elite para o FortiAP 231K com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-P221K-284-02-36 Quantidade: 25 unidades	632687	unidade	25	R$13.206,27	R$330.156,65
	15	Instalação dos Switches e Access Points	27103	unidade	01	R$47.840,00	R$47.840,00
Total						**-**	**R$7.825.942,50**

Fonte: Mapa de preços (SEI 6016163)

Cálculo do TCO do Cenário 1

A partir dos itens estruturais, o custo total inicial da solução, **sem considerar custos mensais**, é:

R$ 7.825.942,50 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

MAPA DE PREÇOS

				STORAGEWAY		SOLOR		BRASILINE		2r Data		Columbia		MÉDIA	
Item	Especificação	Métrica ou Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário/Mensal	Valor Total	Valor Unitário/Mensal	Valor Total	Valor Unitário/Mensal	Valor Total	Valor Unitário/Mensal	Valor Total	Valor Unitário/Mensal	Valor Total	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
1	Solução de Firewall Core – tipo I	Unidade	1	R$ 1.008.717,04	R$ 1.008.717,04	R$ 1.048.844,04	R$ 1.048.844,04	R$ 1.034.217,64	R$ 1.034.217,64	R$ 1.050.198,00	R$ 1.050.198,00	R$ 1.050.198,00	R$ 1.050.198,00	R$ 1.038.434,94	R$ 1.038.434,94
2	Solução de Firewall Core – tipo II	Unidade	1	R$ 827.160,62	R$ 827.160,62	R$ 896.145,82	R$ 896.145,82	R$ 864.151,99	R$ 864.151,99	R$ 906.344,00	R$ 906.344,00	R$ 906.344,00	R$ 906.344,00	R$ 880.029,29	R$ 880.029,29
3	Solução de Firewall Core – tipo III	Unidade	1	R$ 89.411,11	R$ 89.411,11	R$ 96.867,99	R$ 96.867,99	R$ 94.571,03	R$ 94.571,03	R$ 99.101,00	R$ 99.101,00	R$ 99.101,00	R$ 99.101,00	R$ 95.810,43	R$ 95.810,43
4	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I	Unidade	1	R$ 48.800,00	R$ 48.800,00	R$ 53.300,00	R$ 53.300,00	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00	R$ 50.700,00	R$ 50.700,00	R$ 51.200,00	R$ 51.200,00	R$ 51.200,00	R$ 51.200,00
5	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II	Unidade	1	R$ 48.800,00	R$ 48.800,00	R$ 53.300,00	R$ 53.300,00	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 47.100,00	R$ 47.100,00	R$ 49.840,00	R$ 49.840,00
6	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III	Unidade	1	R$ 45.200,00	R$ 45.200,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 49.900,00	R$ 49.900,00	R$ 44.100,00	R$ 44.100,00	R$ 45.800,00	R$ 45.800,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
7	Licença UTP para Firewall Tipo I, FortiGate FG-901G	Mês	36	R$ 38.817,46	R$ 1.397.428,56	R$ 42.961,00	R$ 1.546.596,00	R$ 41.491,98	R$ 1.493.711,28	R$ 42.088,00	R$ 1.515.168,00	R$ 42.088,00	R$ 1.515.168,00	R$ 41.489,29	R$ 1.493.614,37
8	Licença UTP para Firewall Tipo II Fortigate FG-701G	Mês	36	R$ 29.666,13	R$ 1.067.980,68	R$ 32.897,00	R$ 1.184.292,00	R$ 31.710,13	R$ 1.141.564,68	R$ 33.258,00	R$ 1.197.288,00	R$ 33.258,00	R$ 1.197.288,00	R$ 32.157,85	R$ 1.157.682,67
9	Licença UTP para Firewall Tipo III FortiGate FG-121G	Mês	36	R$ 7.974,92	R$ 287.097,12	R$ 8.894,00	R$ 320.184,00	R$ 8.524,39	R$ 306.878,05	R$ 9.202,00	R$ 331.272,00	R$ 9.202,00	R$ 331.272,00	R$ 8.759,46	R$ 315.340,63
10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos	Dispositivo	1.600	R$ 492,54	R$ 788.069,96	R$ 517,35	R$ 827.752,00	R$ 511,40	R$ 818.244,34	R$ 523,18	R$ 837.091,00	R$ 523,18	R$ 837.091,00	R$ 513,53	R$ 821.649,66
11	FortiToken Mobile(FTM) One Time Password (OTP) for 450 usuários	Licenças	450	R$ 720,17	R$ 324.077,14	R$ 799,50	R$ 359.775,00	R$ 769,79	R$ 346.406,05	R$ 807,59	R$ 363.414,00	R$ 807,59	R$ 363.414,00	R$ 780,93	R$ 351.417,24
12	FortiAnalyzer Virtual (VM)	Mês	36	R$ 19.669,61	R$ 708.105,96	R$ 23.037,00	R$ 829.332,00	R$ 21.024,85	R$ 756.894,59	R$ 24.297,00	R$ 874.692,00	R$ 24.297,00	R$ 874.692,00	R$ 22.465,09	R$ 808.743,31
13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110G-FPOE	Unidade	11	R$ 27.809,31	R$ 305.902,41	R$ 31.921,00	R$ 351.131,00	R$ 29.725,38	R$ 326.979,13	R$ 32.132,00	R$ 353.452,00	R$ 32.132,00	R$ 353.452,00	R$ 30.743,94	R$ 338.183,31
14	Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K	Unidade	25	R$ 12.133,09	R$ 303.327,25	R$ 13.328,00	R$ 333.200,00	R$ 13.208,24	R$ 330.206,00	R$ 13.681,00	R$ 342.025,00	R$ 13.681,00	R$ 342.025,00	R$ 13.206,27	R$ 330.156,65
15	Instalação dos Switches e Access Points	Unidade	1	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00	R$ 49.800,00	R$ 49.800,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 45.600,00	R$ 45.600,00	R$ 42.300,00	R$ 42.300,00	R$ 47.840,00	R$ 47.840,00
					R$ 7.297.577,85		R$ 7.995.519,85		R$ 7.721.724,78		R$ 8.058.445,00		R$ 8.056.445,00		R$ 7.825.942,50

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A descrição completa da solução consta no item 3 do termo de referência n.º 36/2026-ANP, do qual esse documento faz parte.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 7.825.942,50

Tabela com os valores:

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Métrica o u Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução de Firewall Core – tipo I Next Generation Firewall Fortigate FG-901G Part Numbers e quantidades: Part Number: FG-901G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o Fortigate 901G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-FG9H1-211-02-36 Quantidade: 1 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 901G com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-FG9H1-204-02-36 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo. Part Number: FN-TRAN-SFP+SR Quantidade: 20 unidades	618353	Unidade	1	R$1.038.434,94	R$1.038.434,94
02	Solução de Firewall Core – tipoII Next Generation Firewall Fortigate FG-701G Part Numbers e quantidades: Part Number : FG-701G Quantidade : 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-G7H1G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H1G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade SASE Secure Private Access, FortiTelemetry Cloud e 50 usuários de FortiSASE no starter kit	618353	Unidade	1	R$880.029,29	R$880.029,29

	Part Number: FC10G7H1G13290236 Quantidade: 01 unidade Transceivers do tipo 10GE SFP+ Short Range (300m) Multimodo Part Number FN-TRAN-SFP+SR Quanitidade: 16 unidades					
03	Solução de Firewall Core – tipo III Next Generation Firewall Fortigate FG-121G Part Number: FG-121G Quantidade: 01 unidade RMA prioritário de 4 horas para substituição para o FortiGate 701G com vigência de 36 meses. Part Number: FC-10-F121G-211-02-36 Quantidade: 01 unidade Upgrade do suporte para o Elite do FortiGate 701G com 36 meses de vigência. FC-10-F121G-204-02-36 Quantidade: 01 unidade	618353	Unidade	1	R$95.810,43	R$95.810,43
04	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo I – FG-901G	27103	Unidade	01	R$51.200,00	R$51.200,00
05	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo II – FG-701G	27103	Unidade	01	R$49.840,00	R$49.840,00
06	Serviço de Instalação da Solução de Firewall – tipo III – FG-121G	27103	Unidade	01	R$46.000,00	R$46.000,00
07	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo I Fortigate FG901G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 901G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-FG9H0-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$41.489,29	R$1.493.614,37
	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipoII					

LOTE 01	08	FG701G. Assinatura das funcionalides de cybersegurança Fortinet Unified Threat Protection (UTP) Bundle para o FortiGate 701G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência. Part Number: FC-10-G7H0G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$32.157,85	R$1.157.682,67
	09	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo III FG121G. Assinatura das funcionalidades de cybersegurança Fortinet UTP Bundle para o FortiGate 121G (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) com 36 meses de vigência Part Number: FC-10-F121G-950-02-36 Quantidade: 01 unidade	27502	mês	36	R$8.759,46	R$315.340,63
	10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos FortiNAC-Subscription License FortiNAC Subscription PRO License for 1600 concurrent endpoint devices. Pro license level provides the ultimate in visibility, control and response. Part Number:FC5-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 6 unidades Part Number:FC6-10-FNAC1-209-01-36 Quantidade: 1 unidade Vigência de 36 meses	350949	Unidade (pack)	1600	R$513,53	R$821.649,66
	11	FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) for 450 usuários Pacote com 100 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: FTM-ELIC-100 Quantidade: 04 unidades Pacote com 50 FortiTokens Mobile (OTP) para iOS, Android, e dispositivos Windows. Part Number: x FTM-ELIC-50 Quantidade: 01 unidade	350949	Unidade (pack)	450	R$780,93	R$351.417,24

	12	FortiAnalyzer Virtual (VM) licença Perpétua com capacidade de armazenamento de 25GB de Logs por dia na capacidade de processamento de dados Upgrade para adicionar 25GB Log por dia na capacidade de processamento de dados no FortiAnalyzer VM Perpétuo Part Number: FAZ-VM-GB25 Quantidade: 01 unidade FortiAI Agentic - Ia Generativa com suporte a interações LLM para assistência nas análises de SOC, investigação de incidente, triagem e resposta para o FortiAnalyzer VM 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-1118-02-36 Quantidade: 01 unidade Suporte Elite para o FortiAnalyzer VM Perpétuo com 36 meses de vigência. Part Number: FC5-10-LV0VM-285-02-36 Quantidade: 01 unidade	350949	mês	36	R$22.465,09	R$808.743,31
	13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110G-FPOE - FortiSwitch 110G-FPOE com 2x 5G RJ45 com PoE bt, 8x 2.5G RJ45 com PoE af /at e 4x SFP+. Capacidade e 200W PoE. Part Number: FS-110G Quantidade: 11 unidades Suporte Elite para o FortiSwitch 110G-FPOE com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-M10GF-284-02-36. Quantidade: 11 unidades	626881	unidade	11	R$30.743,94	R$338.183,31
	14	Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K - Ponto de acesso indoor com suporte a Wi-fi 7 2x2 MIMO, antenas internas, interface RJ45 de 2.5G. Part Number: FAP-231K-N Quantidade: 25 unidades Suporte Elite para o FortiAP 231K com vigência de 36 meses Part Number: FC-10-P221K-284-02-36 Quantidade: 25 unidades	632687	unidade	25	R$13.206,27	R$330.156,65
	15	Instalação dos Switches e Access Points	27103	unidade	01	R$47.840,00	R$47.840,00

Total						**-**	**R$7.825.942,50**

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Fundamentação Técnica e Aderência aos Objetivos

14.1.1. A aquisição e implantação da solução integrada de segurança perimetral (NGFW) e conectividade sem fio corporativa (WiFi) com equipamentos Fortinet é essencial para garantir estabilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços de TIC da organização. A proposta contempla infraestrutura de firewall de última geração, switches multigigabit e Access Points corporativos, todos nativamente integrados ao ecossistema Fortinet, além de serviços especializados de instalação, migração, documentação e operação assistida.

14.1.2. A adoção desse modelo assegura:

- Continuidade operacional 24x7 da segurança perimetral e da conectividade corporativa.
- Capacidade ampliada, atualização de firmwares e suporte do fabricante, garantindo tratamento de vulnerabilidades e conformidade técnica.
- Gestão centralizada via Security Fabric, permitindo telemetria unificada, políticas coerentes, correlação de eventos e administração simplificada.
- Implantação assistida por especialistas, reduzindo riscos durante a transição e acelerando a estabilização do ambiente.
- Preservação do investimento já realizado no ecossistema Fortinet, evitando retrabalho, reescrita massiva de regras e múltiplos consoles de administração.
- Atendimento aos prazos e condições contratuais de entrega, garantia e validade das licenças, em aderência aos requisitos operacionais definidos.

14.1.3. A solução proposta inclui suporte por 36 meses, operação assistida, documentação completa e componentes de última geração com suporte a 2.4/5/6 GHz, PoE/PoE+, uplinks de 10 Gbps, WPA3, 802.1X e integração nativa com o firewall, assegurando arquitetura coerente e desempenho compatível com as necessidades atuais e futuras.

14.2. Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos

14.2.1. Opção pelo não parcelamento (integração técnica como premissa)

A análise de viabilidade demonstra que não parcelar o objeto é a prática mais adequada sob o ponto de vista técnicooperacional. A divisão entre hardware, software, firmwares, serviços de instalação/configuração/migração/treinamento, switches, APs e interconexões resultaria em:

- perda da coerência arquitetural;
- maior complexidade operacional;
- riscos adicionais de incompatibilidade;
- fragmentação da responsabilidade técnica;
- dificuldades de diagnóstico unificado, suporte e operação assistida;
- aumento de janelas de risco em um ambiente crítico de operação contínua.

Na solução em questão, todos os componentes — NGFW, switching, WiFi, licenças, segurança, integração, telemetria, operação assistida — atuam de forma conjunta e dependente, formando uma única solução integrada de segurança e conectividade corporativa.

14.2.1.1. Viabilidade técnica e indivisibilidade funcional

Embora seja tecnicamente possível adquirir os componentes separadamente, o cenário concreto exige implantação integrada para assegurar:

- coerência arquitetural;
- segurança ponta a ponta;
- desempenho adequado;
- aplicação consistente de políticas;
- telemetria e gestão centralizadas.

Os serviços descritos no escopo — instalação, atualização de firmwares, migração de parâmetros, criação de regras/VPNs, energização PoE, validação de cobertura WiFi, testes e operação assistida — demonstram que hardware, licenças e serviços funcionam de maneira interdependente.

Por isso, o parcelamento comprometeria a governança do projeto e ampliaria o risco de falhas técnicas.

14.2.1.2. Organização do objeto e precificação

A discriminação por itens nas propostas serve exclusivamente à correta precificação (equipamentos, licenças, serviços e suporte), sem descaracterizar a unidade técnica da solução.
Durante a execução, todos os componentes devem operar integrados para entregar o resultado esperado:

- segurança perimetral avançada (NGFW + HA + UTM/IPS/VPN)
- conectividade WiFi corporativa moderna e segura
- telemetria unificada e administração centralizada
- operação assistida e documentação

Assim, o objeto deve ser conduzido como solução única, ainda que sua precificação seja detalhada.

14.2.1.3. Competitividade e vantajosidade

O não parcelamento não restringe a competitividade, pois diversos integradores e parceiros certificados ofertam soluções completas Fortinet (appliances + licenças + switches + APs + serviços).

Pelo contrário, a contratação coesa:

- concentra responsabilidade técnica;
- reduz litígios;
- evita incompatibilidades entre fabricantes;
- melhora o SLA e o suporte;
- diminui o TCO;
- reduz riscos operacionais;
- garante aderência plena às políticas do fabricante.

As propostas apresentadas já incluem prazos de entrega, garantias, licenças e condições de suporte de 36 meses, reforçando a pertinência da contratação integrada.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

15.1. Justificativa Econômica da Solução Integrada

A solução selecionada engloba a aquisição de firewalls NGFW, switches multigigabit, Access Points corporativos, licenças, suporte FortiCare e serviços especializados (instalação, migração, documentação e operação assistida), todos integrantes do ecossistema Fortinet. Esse conjunto integrado garante continuidade operacional, previsibilidade de custos e redução de riscos de indisponibilidade, assegurando eficiência econômica ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

A escolha da arquitetura unificada reduz gastos recorrentes com múltiplos fabricantes, elimina investimentos adicionais em plataformas de gerenciamento paralelas, diminui o esforço técnico das equipes internas e reduz o risco financeiro associado a falhas, incompatibilidades ou retrabalhos.

15.1.1. Análise Econômica por TCO (Total Cost of Ownership)

A decisão não se restringe ao custo inicial de aquisição. O TCO total considera custos diretos e indiretos ao longo de todo o ciclo de vida, incluindo:

a) Custos de operação e capacitação

A adoção da solução integrada Fortinet aproveita a maturidade já existente no ambiente, reduzindo:

- tempo de aprendizado;
- necessidade de treinamentos extensivos;
- custos operacionais (N1/N2/N3) de sustentação;
- despesas com reengenharia de regras, objetos e políticas de segurança.

b) Custos recorrentes de suporte e atualização

As propostas incluem:

- suporte FortiCare;
- atualizações de firmware;
- assinaturas de UTP/IPS/Antivírus/filtragens;
- garantia e substituição de componentes.

Esses custos já estão precificados e alinhados aos prazos do fabricante, garantindo previsibilidade financeira.

c) Custos de integração e compatibilidade

A solução integrada evita:

- recriação massiva de VPNs, regras, objetos e políticas;
- necessidade de reestruturação de toda a arquitetura de segurança;
- custos ocultos de migração para fabricante distinto.

Assim, o TCO da solução integrada é substancialmente inferior ao de alternativas fragmentadas ou baseadas em nova plataforma.

15.1.2. Comparação Econômica entre Alternativas Avaliadas

Consideradas as alternativas levantadas no ETP (evolução Fortinet, mudança de fabricante ou aquisição fragmentada), a solução integrada apresenta vantagens econômicas claras:

- Menor CAPEX/OPEX agregado, pois aproveita ferramentas e expertise já estabelecidas.
- Custos de transição reduzidos, sem necessidade de reescrever políticas ou redesenhar todo o ambiente.
- Menor curva de aprendizado, garantindo rápida estabilização.
- Entrega acelerada, com benefícios antecipados e menor risco de indisponibilidade.
- Eliminação de retrabalho e duplicidade de ferramentas, reduzindo custos indiretos.

Além disso, a solução integrada minimiza incidentes, reduz tempo de resolução de falhas e diminui intervenções corretivas — fatores que reduzem significativamente o TCO em ambientes críticos 24x7.

15.1.3. Alinhamento à Responsabilidade Fiscal e à Eficiência

A adoção da solução integrada é economicamente responsável, conforme os princípios da Administração Pública, porque:

- garante previsibilidade dos dispêndios durante todo o ciclo de vida;
- reduz riscos de transição, indisponibilidade e despesas inesperadas;
- evita contratações redundantes e fragmentadas;
- preserva investimentos anteriores e expande capacidades com menor custo marginal.

Assim, a solução atende aos princípios de economicidade, eficiência, motivação e continuidade dos serviços públicos essenciais.

15.1.4. Catálogo de Soluções de TIC

A solução pretendida não possui equivalente padronizado no Catálogo de Soluções de TIC do Governo Digital no formato requisitado.

Assim, a contratação permanece fundamentada no presente ETP e nos termos de referência específicos, cujas condições técnicas e econômicas estão descritas detalhadamente nas propostas anexas.

15.2. Justificativa Econômica da Integração (Switching + WiFi + Firewall)

A integração de switches multigigabit, Access Points corporativos e firewall Fortinet reduz o TCO por:

- eliminar plataformas de gerenciamento adicionais;
- evitar incompatibilidades entre fabricantes;
- consolidar suporte e responsabilidade técnica em um único fornecedor;
- otimizar PoE, uplinks, políticas de segurança e operação assistida;
- reduzir esforço interno de operação e troubleshooting;
- evitar gastos com consultorias independentes;
- assegurar atualizações, suporte e substituição de hardware por 36 meses.

A padronização da rede reduz custos diretos e indiretos, melhora a previsibilidade financeira e assegura continuidade operacional, mitigando riscos de falhas em ambiente crítico.

15.3. Do Parcelamento sob a Ótica Econômica

15.3.1. Desvantagens do Fracionamento (Gestão e Fiscalização)

O fracionamento entre diferentes fornecedores (firewall, switches, APs, acessórios ópticos, instalação, operação assistida) traria impactos econômicos negativos:

- pulverização das responsabilidades;
- ampliação de custos administrativos e transacionais;
- sobreposição de garantias e disputas entre fornecedores;
- maior risco de incompatibilidade técnica;
- fiscalização mais custosa e menos eficiente;
- aumento do tempo de resposta em incidentes.

Em ambiente crítico 24x7, tais fatores ampliariam riscos operacionais e custos indiretos.

15.3.2. Perda de Ganho de Escala e Sinergias

O fracionamento comprometeria:

- ganho de escala na aquisição de hardware e serviços;
- uniformização de GBICs, acessórios e peças;
- treinamento único e otimizado;
- integração de ferramentas de gestão;
- logística e implantação coordenada.

Isso elevaria:

- CAPEX total;
- OPEX operacional;
- custos administrativos e contratuais;
- tempo de estabilização do ambiente.

A solução integrada maximiza o efeito de escala e reduz custos indiretos ao longo de todo o ciclo de vida.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16. Objetivos da Contratação

A contratação da solução integrada de segurança perimetral (NGFW), switching e WiFi corporativo tem como objetivos:

16.1. Reforçar a capacidade e o desempenho da segurança da informação

i. Ampliar a capacidade de processamento e inspeção de tráfego, garantindo desempenho compatível com o crescimento da demanda por serviços digitais e maior volume de dados.
ii. Modernizar a segurança perimetral com tecnologia atual de mercado, adotando firewalls de próxima geração com inspeção profunda, análise avançada de ameaças e políticas unificadas.
iii. Mitigar riscos associados a hardware/software obsoletos, reduzindo falhas operacionais e aumentando a confiabilidade da infraestrutura.
iv. Eliminação de vulnerabilidades por meio de assinaturas atualizadas, inteligência global de ameaças e mecanismos modernos de detecção e proteção.
v. Proteger serviços essenciais de TIC que dependem de VPNs, autenticação, filtragem e conectividade segura, garantindo comunicação confiável entre ambientes internos e externos.
vi. Adotar arquitetura integrada e definida por software, combinando IPS, filtragem web, antivírus, controle de aplicações, análise comportamental e balanceamento em plataforma única.
vii. Elevar a maturidade de segurança com princípios equivalentes ao modelo Zero Trust, incluindo microsegmentação, controle granular, inspeção contínua e validação permanente de identidade.

16.2. Garantir alta disponibilidade, continuidade e resiliência

i. Assegurar alta disponibilidade (HA) com capacidade de assumir operações automaticamente em caso de falhas, reduzindo indisponibilidades.
ii. Aumentar a disponibilidade dos serviços de TIC, garantindo resistência a picos de tráfego e ataques sem degradação significativa de desempenho.
iii. Permitir janelas de manutenção sem impacto, graças à redundância e à maior capacidade da solução.
iv. Melhorar a resiliência da infraestrutura, permitindo rápida ativação de novos serviços e expansão modular conforme o crescimento institucional.
v. Preparar o ambiente para expansão pelos próximos cinco anos, evitando substituições disruptivas e preservando investimentos realizados.

16.3. Modernizar e estruturar a rede WiFi corporativa

i. Implementar uma rede WiFi corporativa robusta, inexistente até o momento, com equipamentos modernos e de alto desempenho.
ii. Adotar WiFi 6/6E, garantindo conectividade rápida, estável e resiliente para usuários e sistemas.
iii. Assegurar continuidade operacional da rede sem fio, com implantação assistida, configuração padronizada e boas práticas do fabricante.
iv. Garantir expansão futura da rede WiFi, permitindo crescimento sem interrupções significativas.
v. Reduzir riscos de falhas e aumentar a vida útil da solução WiFi, adotando hardware novo e com suporte oficial de 36 meses.
vi. Garantir compatibilidade com novos padrões e políticas, assegurando longevidade e capacidade de atualização.
vii. Fortalecer a segurança da mobilidade, com WPA3, 802.1X, segmentação, criptografia moderna e controles dinâmicos por usuário /dispositivo.
viii. Oferecer conectividade estável para serviços corporativos críticos, garantindo mobilidade com qualidade e baixa latência.

16.4. Integrar toda a infraestrutura em gestão centralizada

i. Unificar a administração da infraestrutura de segurança, switching e WiFi em uma única plataforma (Security Fabric), eliminando dependência de múltiplos consoles.
ii. Simplificar a gestão operacional, com automação de políticas, relatórios integrados e diagnóstico avançado.
iii. Melhorar o tempo de resposta a incidentes, com telemetria unificada e correlação automática de eventos.
iv. Aumentar a escalabilidade da solução, permitindo evolução ordenada, controlada e segura da infraestrutura.
v. Viabilizar integrações com ambientes híbridos e multicloud, mantendo políticas unificadas, conformidade com a LGPD e governança centralizada.

16.5. Fortalecer governança, conformidade e planejamento de longo prazo

i. Aprimorar governança de TIC, com arquitetura padronizada, consolidação de plataformas e redução de soluções fragmentadas.
ii. Garantir aderência regulatória, facilitando controles, auditorias e aplicação de políticas corporativas.
iii. Preparar a infraestrutura para expansão futura, sem necessidade de trocas abruptas ou reestruturação profunda.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial com representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para alinhamento das condições para o início da prestação dos serviços.

17.2. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião entre os representantes da Contratante e da CONTRATADA para alinhar as formas e os prazos para execução dos serviços relacionados à solução.

17.3. Antes da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico deverá verificar a disponibilidade de local para instalação dos novos equipamentos, incluindo compatibilidade de cabos e tomadas elétricas e lógicas com os equipamentos.

17.4. As administrações dos locais de entrega devem ser avisados com antecedência sobre a data prevista para entrega dos equipamentos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica, econômica, operacional e de riscos, concluise que a contratação da solução integrada de segurança perimetral, switching e WiFi corporativo é plenamente viável e adequada às necessidades institucionais. A proposta atende aos requisitos de negócio e aos objetivos tecnológicos da organização, alinhandose aos princípios de economicidade, continuidade, eficiência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN SGD/ME nº 94/2022.

A manutenção e evolução da plataforma Fortinet — já consolidada no ambiente — e sua integração direta com os switches multigigabit e Access Points corporativos garantem coerência arquitetural, baixa complexidade de transição, menor risco operacional e melhor aproveitamento dos investimentos realizados. Essa abordagem reduz significativamente custos de migração, treinamento e suporte, ao mesmo tempo em que simplifica a administração com gestão unificada via Security Fabric.

A solução integrada assegura alta disponibilidade, resiliência, eficiência operacional e continuidade dos serviços críticos, oferecendo escalabilidade para os próximos anos, compatibilidade com tecnologias emergentes e robusto fortalecimento da postura de segurança da informação. A arquitetura proposta reduz vulnerabilidades, diminui a probabilidade de falhas e garante operação estável 24×7, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e estratégicos da organização.

Dessa forma, a contratação demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente alinhada às necessidades presentes e futuras, recomendando-se seu prosseguimento conforme os parâmetros estabelecidos neste ETP.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

DAVID FERNANDES FRANCA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:22:58.

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:25:48.

Despacho: Aprovo o ETP Digital e atesto sua conformidade, nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:11:47.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Avenida Rio Branco, 65, 12º a 22º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004
Telefone: (21) 2112-8100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.anp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48610.201345/2026-74

Unidade Gestora: [STI]

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM, ENTRE SI, A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVE – ANP** E A EMPRESA....

A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS –, ANP**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. em 14/01/05, implantada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, SGAN, quadra 603, módulos "H" e "I", Brasília/DF, CEP: 70830-902, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0002-08, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr....., matrícula nº ....., designado por meio do Decreto de ....., publicado no Diário Oficial da União em ....., no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso IV, do Art. 9º, do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48610.201345/2026-74 e em observância às disposições da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 117/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução integrada de segurança e conectividade, composta pela implantação de firewall corporativo e solução de rede sem fio (Wi-Fi), incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, suporte técnico especializado, subscrição de licenças, atualizações, manutenção e garantia de toda a solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade
1	Solução Firewall Core	unidade	1
2	Solução Firewall Core - II	unidade	1
3	Solução Firewall Core - III	unidade	1
4	Instalação do firewall item 1	unidade	1
5	Instalação do firewall item 2	unidade	1
6	Instalação do firewall item 3	unidade	1
7	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo I	mês	36
8	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo II	mês	36
9	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo III	mês	36
10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos	dispositivo	1600
11	FortiToken Mobile (FTM) One- Time Password (OTP) for 450 usuários	unidade	450
12	Serviços de suporte técnico especializado, atualização e manutenção para licenças FortiAnalyzer VM	mês	36
13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110GFPOE	unidade	11
14	Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K	unidade	25
15	Instalação dos Switches e Access Points	unidade	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4.1. O Fornecimento será integral para os itens 1,2,3,11,13 e 14;

1.4.2. A execução será por escopo para os itens 4,5,6 e 15;

1.4.3. A execução será continuada para os itens 7,8,9, 10 e 12.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Para os itens 1,2,3,4,5,6,11,13, 14 e 15, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo último representante das partes, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Para os itens 7,8,9,10 e 12, o prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá subcontratação

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os valores que compõem esta contratação estão expressos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Solução Firewall Core	unidade	1		

Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Solução Firewall Core - II	unidade	1		
3	Solução Firewall Core - III	unidade	1		
4	Instalação do firewall item 1	unidade	1		
5	Instalação do firewall item 2	unidade	1		
6	Instalação do firewall item 3	unidade	1		
7	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo I	mês	36		
8	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo II	mês	36		
9	Licença Unified Threat Protection (UTP) para Firewall Core – tipo III	mês	36		
10	FortiNAC para atender a 1.600 dispositivos	dispositivo	1600		
11	FortiToken Mobile (FTM) One- Time Password (OTP) for 450 usuários	unidade	450		
12	Serviços de suporte técnico especializado, atualização e manutenção para licenças FortiAnalyzer VM	mês	36		
13	Switch Multigigabit PoE/PoE+ FS-110GFPOE	unidade	11		
14	Access Point FAP-221K-N FortiAP 231K	unidade	25		
15	Instalação dos Switches e Access Points	unidade	1		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e prestar a garantia complementar à garantia legal, conforme Termo de Referência;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede as datas das entregas, previstas no item 4.12 do TR, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.26.Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Escritório Urca/RJ – Av. Pasteur, 404 Anexo A4 - Urca –Rio de Janeiro – RJ, Escritório Central – Av. Rio Branco, 65 – 15 andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ e Escritório Sede – SGAN, Quadra 603, Módulo I, 3 andar – Brasília - DF, conforme item 6.6 do TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para os itens 1,2,3,4,5,6, 10,11,13, 14 e 15, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Para os itens 7,8,9 e 12, contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta

não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Das indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.7. O Contratante poderá ainda:
12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A23.1]

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Gestão/unidade:323031/32205;

II) Fonte de recursos: 1050/1052/3050;

III) Programa de trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 449040.05, 449052.37, 339040.06, 339040.07;

V) Plano interno: n/a;

VI) Nota de empenho: a preencher;
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A24.1]

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
Arthur Watt Neto
Diretor-Geral

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 -
2-

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PIMENTA DA COSTA**, **Chefe da Divisão de Licitações**, em 03/09/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI**, **Pregoeiro**, em 04/09/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6287486** e o código CRC **F62C413D**.

Referência: Processo nº 48610.201345/2026-74 SEI nº 6287486